

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 22 de Novembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3731

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 07 008337-2**  
**RECORRENTES: DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA E OUTROS**  
**RECORRIDO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**RELATOR PARA O ACÓRDÃO: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.

Em que pese o serviço ter sido realizado, a inexistência de autorização prévia da autoridade competente inviabiliza o pagamento das horas extras.

Recurso improvido. Por maioria.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Administrativo nº 001007008337-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por maioria, vencido o Desembargador Relator, em conhecer, porém, negar provimento ao presente recurso administrativo, nos termos do voto vencedor do Des. Lúpercino Nogueira, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois e sete.

Des. Robério Nunes  
Presidente

Des. Carlos Henriques  
Relator

Des. Lúpercino Nogueira  
Relator para o acórdão

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Ricardo Oliveira  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Julgador

Juiz Convocado - Cristóvão Suter  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO PENAL N.º 0010.06.006264-2.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.**  
**RÉU: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR.**  
**DEFENSOR DATIVO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA.**

#### DESPACHO

Acolho a promoção ministerial de fls. 177/178.

Requisitem-se informações ao Departamento de Recursos Humanos deste Tribunal acerca do endereço do réu ou de qualquer outro dado, em sua ficha funcional, que possa viabilizar sua localização.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de novembro de 2007.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

**RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 07 008991-6**  
**RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIBÓRIO**  
**RECORRIDO: EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### DESPACHO

Apense-se este feito ao processo principal e, após, faça-se a conclusão de ambos.  
BV, 19/11/07.

**Des. Almiro Padilha**  
Relator

### **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

## **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **27 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008241-6 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: MAX SOUZA DA SILVA**  
**DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO**  
**APELADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.**  
**ADVOGADO: DR. HENRIQUE EDUARDO F. DE FIGUEIREDO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007803-4 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS**

APELADO: PARCINO PEREIRA BARBOSA  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007804-2 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO  
APELADO: RAILSON DA COSTA SOUZA  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008155-8 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: PAULO NERY DE LIMA  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
APELADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007316-7 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: A. DA R.  
ADVOGADO: DR. EDIMUNDO LOPES  
APELADA: A. E. DE S.  
ADVOGADOS: DR. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0010.07.008386-9 – BOA VISTA/RR  
RECORRENTE: RAIMUNDO MAIA FILHO  
ADVOGADO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.008749-8 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: JAEDER NATAL RIBEIRO  
PACIENTE: GEORGE ANDERSON PINHO DOURADO  
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA:** HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TRAFICO DE DROGAS – EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – INOCORRÊNCIA – OITIVA DAS TESTEMUNHAS ENCERRADA – DEFENSOR QUE INSISTE NA DEGRAVAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS – DILIGÊNCIA SABIDAMENTE DEMORADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 64 DO STJ – ORDEM DENEGADA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de novembro de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER  
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr.(a) .....  
Procurador(a) de Justiça

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

N.º 1198 – Designar a servidora **JURENI OLIVEIRA BRITO**, Assistente Judiciária, para responder pela Analista Judiciária da Diretoria Geral, no período de 21 a 30.11.2007, em virtude de recesso da titular.

N.º 1199 – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS AZEVEDO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 07.01 a 05.02.2008, em virtude de férias do titular.

N.º 1200 – Designar o servidor **ROOSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Manutenção de Redes, no período de 13 a 30.11.2007, em virtude de recesso do titular.

N.º 1201 – Designar o servidor **ÂNGELO JOSÉ DA SILVA NETO**, Assistente Judiciário, para responder pelo Chefe de Serviços Gerais do Fórum, no período de 19.11 a 18.12.2007, em virtude de férias do titular.

N.º 1202 – Conceder folga compensatória nos dias 19.12.2007; 24, 25, 28, 29, 30 e 31.01.2008; 01, 06, 07 e 08.02.2008, ao servidor **FÉLIX ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 01, 07, 08 e 14.07.2007; 09 a 15.07.2007; 25 a 31.08.2007; 09 a 16.09.2007; 29 e 30.09.2007.

N.º 1203 – Determinar que o servidor **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, sirva junto ao Departamento de Planejamento e Finanças, a contar de 21.11.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### Gabinete da Presidência

Procedimento Administrativo n.º 2.670/07

Origem: José Antônio do Nascimento Neto

Assunto: Solicita o pagamento da diferença salarial

#### DECISÃO

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 22/23 e 29, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral; defiro o pedido, nos termos do artigo 35, § 2º da Lei Complementar nº. 053/01.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 20 de novembro de 2007.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2.917/07

Requerente: Amarildo de Brito Sombra

Assunto: Hora Extra

#### DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo, datado de 04 de outubro de 2007, com informações sobre serviço extraordinário laborado pelo servidor Amarildo de Brito Sombra, no mês de setembro do corrente ano.

E o quanto basta relatar, passo a decidir:

Os autos não trazem para apreciação nenhuma previsão legal.

Nos autos do procedimento administrativo nº. 763/07, decidi pelo indeferimento do pedido haja vista o descumprimento do artigo 6º da Portaria Presidencial nº. 349/01, que determinava a subsunção do

pleito à autoridade competente para deferir o exercício dos serviços extraordinários.  
Na presente situação, não foi diferente, também houve desrespeito à aludida orientação normativa presidencial.  
Posto isto, indefiro o pedido.  
Publique-se.

Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para ciência; em pós, ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 19 de novembro de 2007.

**Des. Robério Nunes  
Presidente**

**Procedimento Administrativo nº. 1.065/07**

**Origem:** 6ª Vara Cível

**Assunto:** Solicita pagamento de seu adicional de tempo de serviço com base no artigo 26 da Lei Complementar nº. 018/96

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 10, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fls. 11 e 12); indefiro o pedido, nos termos do que restou decidido nos autos do Procedimento Administrativo nº. 3.829/06, no qual definiu que o Adicional por Tempo de Serviço deve compor a base de cálculo da Gratificação de Produtividade, e não o contrário.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 20 de novembro de 2007.

**Des. Robério Nunes  
Presidente**

**Procedimento Administrativo nº. 1.515/07**

**Origem:** José David Monteiro Fernandes

**Assunto:** Solicita pagamento do seu adicional de tempo de serviço com base na Lei Complementar nº. 018/96

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 16, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fls. 17 e 18); indefiro o pedido, nos termos do que restou decidido nos autos do Procedimento Administrativo nº. 3.829/06, no qual definiu que o Adicional por Tempo de Serviço deve compor a base de cálculo da Gratificação de Produtividade, e não o contrário.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 20 de novembro de 2007.

**Des. Robério Nunes  
Presidente**

**Procedimento Administrativo nº. 3.858/06**

**Origem:** Walter Menezes - Escrivão

**Assunto:** Licença-prêmio por assiduidade

**DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Administrativo, datado de 27 de novembro de 2006, em que o servidor Walter Menezes, Escrivão, solicita averbação por tempo de serviço, na qual fora concedida na fl. 26.

Ocorre que naquele *decisum* em nada se referiu quanto ao requerimento de fl. 22, onde novamente o servidor acima na fl. 29, pleiteia a concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O procedimento foi instruído com a certidão de tempo de serviço prestado pelo requerente no Ministério da Fazenda em Roraima (fl. 23), totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias. E o relatório, passo a decidir:

O requerente amparou seu pedido no disposto no artigo 133 da Lei Complementar Estadual nº. 010/94 que, à época, disciplinava a matéria nos seguintes termos:

“Art. 133. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.”

Consta dos autos que o autor possui, para fins de concessão da pretendida licença, 01 (um) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, referente ao período de 11 de fevereiro de 1985 a 30 de maio de 1990.

Em que pese a novel legislação (LCE nº. 053/01) ter extinguido o direito à licença-prêmio, à época, 31 de dezembro de 2001, o autor já havia adquirido o direito ao gozo de 01 (um) período de licença, benefício que se incorporou ao seu patrimônio, como vantagem líquida, lícita e concreta.

No presente caso, o direito a licença-prêmio por ser um benefício não patrimonial, não prescreve, podendo ser gozado em qualquer tempo (procedentes da Suprema Corte Federal).

Neste sentido, transcrevo o julgado abaixo:

“ADMINISTRATIVO, SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA-PRÊMIO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. APOSENTADORIA. PRECEDENTES, AGRAVO DESPROVIDO.

1. Mantida a relação com a Administração, o Servidor Público poderá usufruir do gozo da licença-prêmio a qualquer tempo.

2. Agravo regimental desprovisto.

(Agr. No Ag. 693715/SP; AGRAVO REGIMENTO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2005/0119183-9 – Relatora Ministra LAURITA VAZ DJ 03.04.2006 p. 395.)”

Diante do exposto, defiro o pedido do autor, podendo a referida licença ser gozada em época oportuna, observada a conveniência da Administração.

Boa Vista, 30 de abril de 2007.

**Des. Robério Nunes  
Presidente**

**GABINETE DA PRESIDENCIA, BOA VISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**JULIANA MINOTTO  
Chefe de Gabinete**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS**

<b>Nº DO P.A.:</b>	3272/2007
<b>INTERESSADO:</b>	ANV Construções Ltda.
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC.
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, IV , da Portaria GP 528/07, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 8 de novembro de 2007.
<b>Nº DO P.A.:</b>	3273/2007
<b>INTERESSADO:</b>	E. D. C. Moreira Filho.
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC.
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, IV , da Portaria GP 528/07, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 8 de novembro de 2007.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	038/2002
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de serviço de ligações interurbanas.
<b>ADITAMENTO:</b>	Quinto Termo Aditivo.
<b>CONTRATADA:</b>	Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

<b>OBJETO:</b>	Prorroga o contrato pelo prazo de 01 (um) mês, em caráter excepcional.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 09 de outubro de 2007.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	023/2007
<b>CONTRATADA:</b>	LIRAUTO - Lira Automóveis Ltda.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de uma caminhonete.
<b>VIGÊNCIA:</b>	Até o recebimento definitivo, persistindo a garantia.
<b>VALOR:</b>	R\$ 81.500,00
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 27 de setembro de 2007.

**EXTRATO DE DISPENSABILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	3094/2007
<b>ASSUNTO:</b>	Aquisição de um protocolo eletrônico para o Juizado da Infância e da Juventude.
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 24, II, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	Relotron Técnica com Relógios Ponto Vigia Ltda-ME.
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.280,00
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 19 de novembro de 2007.

Silvânia Nascimento  
Diretora

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Alterar as férias do servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Chefe de Serviços Gerais do Fórum, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 19.11 a 18.12.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 20/11/2007

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00001 - 01007009006-2

Agravante: Marcelo da Silva Mundim, Agravado: Banco Itaú S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

Juiz(íza): José Pedro

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00002 - 01007009007-0

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Tânia Maria Tupinambá da Silva Lima => Distribuição por Sorteio, Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00003 - 01007009009-6

Agravante: Romero Jucá Filho, Agravado: Geralda Cardoso de Assunção => Distribuição por Sorteio, Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Jaeder Natal Ribeiro.

**TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Carlos Henriques

**HABEAS CORPUS**

00004 - 01007009008-8

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: Daniel Miguel => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/11/2007

002067AC =>00252  
000336AM-A =>00251  
002237AM =>00123  
003490AM =>00123  
003664AM =>00238  
004766AM =>00249, 00250  
005051AM =>00222  
005065AM =>00319  
005086AM =>00352  
008652CE =>00294  
004300DF =>00230  
014573DF =>00152  
014910GO =>00223  
003549MT =>00276  
006753MT =>00276  
009231MT-A =>00122  
010790MT =>00272  
003683PA =>00226  
011491PA =>00299  
002309PB =>00359  
009425PB =>00358  
011729PB =>00288  
037500RJ =>00216  
000910RO =>00038, 00235, 00277  
000000RR =>00202  
000005RR-A =>00196, 00206  
000005RR-B =>00383  
000010RR-A =>00326  
000025RR-A =>00247, 00325, 00333  
000030RR =>00224  
000034RR-B =>00197  
000042RR-B =>00119, 00319, 00323, 00327  
000042RR =>00257  
000048RR-B =>00119  
000051RR-B =>00095, 00142, 00188  
000052RR =>00147, 00153, 00163, 00168, 00169, 00171, 00172, 00174, 00175, 00177  
000056RR-A =>00257, 00352  
000058RR =>00218, 00264, 00266, 00267, 00268  
000060RR =>00218, 00264, 00266, 00267, 00268, 00279  
000061RR-A =>00092  
000070RR-B =>00383  
000072RR-B =>00249, 00279  
000074RR-B =>00184, 00186, 00201, 00204, 00352, 00354  
000075RR-E =>00196  
000077RR-A =>00335, 00378, 00390  
000077RR-E =>00207, 00228, 00239, 00287, 00309, 00310, 00311, 00329  
000078RR-A =>00023, 00024, 00033, 00258, 00270, 00274, 00323  
000078RR =>00229, 00378  
000083RR-E =>00108, 00187  
000084RR-A =>00147, 00153, 00163, 00182, 00183  
000087RR-B =>00224, 00265, 00294, 00324, 00338, 00348  
000087RR-E =>00207, 00208, 00209, 00224, 00228, 00236, 00239, 00283, 00285, 00287, 00288, 00323, 00327, 00341, 00351

000088RR-E =>00302  
000090RR-E =>00011, 00017, 00029, 00274, 00318  
000092RR-B =>00083, 00090, 00131, 00194  
000093RR-E =>00363  
000094RR-B =>00320  
000094RR-E =>00196, 00245  
000095RR-E =>00340  
000096RR-E =>00136  
000097RR-A =>00123  
000099RR-E =>00026, 00114, 00136, 00202, 00281, 00282, 00299  
000099RR =>00115  
000100RR-B =>00155  
000100RR =>00199  
000101RR-B =>00011, 00017, 00029, 00194, 00215, 00260, 00274, 00318  
000103RR-B =>00110  
000105RR-B =>00094, 00123, 00125, 00126, 00253, 00259, 00260, 00261, 00263, 00271, 00289, 00297, 00326, 00342, 00347  
000107RR-A =>00272, 00344, 00345  
000108RR =>00197  
000110RR-B =>00227  
000112RR-B =>00054, 00058, 00064, 00363  
000112RR-E =>00039, 00149  
000113RR-E =>00027  
000114RR-A =>00207, 00224, 00228, 00236, 00239, 00244, 00262, 00283, 00284, 00285, 00288, 00309, 00312, 00313, 00323, 00327, 00339, 00341, 00342, 00343, 00351  
000114RR-B =>00191, 00360  
000117RR-B =>00143  
000118RR-A =>00194, 00308  
000118RR =>00125, 00330, 00387  
000119RR-A =>00216  
000120RR-B =>00076, 00107, 00119, 00201, 00358  
000121RR =>00200  
000124RR-B =>00141, 00356  
000125RR =>00059, 00060, 00061, 00063, 00168, 00220, 00280, 00305, 00346, 00382  
000128RR-B =>00224, 00227, 00294, 00324, 00338  
000130RR =>00120  
000131RR =>00121, 00345, 00357  
000136RR =>00197, 00198  
000138RR-B =>00116, 00340  
000142RR-B =>00345  
000145RR =>00116, 00272  
000146RR-A =>00278, 00340  
000146RR-B =>00134, 00141  
000149RR-A =>00232  
000149RR =>00025, 00145, 00228, 00230, 00238, 00292, 00294, 00296  
000153RR-B =>00002, 00009  
000153RR =>00115, 00197, 00348, 00383, 00385  
000155RR-B =>00330, 00367, 00381  
000156RR =>00219  
000157RR-B =>00392  
000157RR =>00115  
000158RR-A =>00148  
000160RR-B =>00079, 00091, 00097, 00104, 00109, 00132, 00133  
000160RR =>00231, 00334  
000162RR-A =>00302, 00340  
000164RR =>00143  
000165RR-A =>00203  
000167RR-A =>00147  
000169RR =>00198, 00262  
000171RR-B =>00026, 00114, 00136, 00202, 00233, 00281, 00282  
000172RR-B =>00234  
000172RR =>00278  
000175RR-B =>00224, 00228, 00236, 00283, 00284, 00288, 00305, 00309, 00310, 00312, 00313, 00314, 00342, 00343  
000176RR =>00344  
000177RR-B =>00198  
000177RR =>00388  
000178RR-B =>00081, 00082  
000178RR =>00220, 00237, 00302, 00328, 00386  
000179RR =>00225  
000180RR-A =>00069, 00298, 00373, 00391  
000181RR-A =>00217, 00241, 00274, 00311, 00317, 00350  
000182RR-B =>00256  
000184RR-A =>00125, 00258  
000185RR-A =>00093, 00117, 00379  
000187RR-B =>00231, 00349  
000187RR =>00125, 00126  
000189RR =>00039, 00223, 00240, 00280, 00314  
000190RR-B =>00181

000190RR =>00197, 00252, 00383  
000191RR-B =>00214  
000192RR-A =>00327  
000192RR =>00116  
000194RR =>00282  
000197RR-A =>00381  
000199RR-B =>00295, 00353  
000201RR-A =>00336  
000202RR-B =>00282  
000203RR =>00220, 00278, 00302, 00316, 00326, 00328, 00355  
000205RR-B =>00147, 00188, 00254, 00301  
000208RR-A =>00205  
000209RR =>00036, 00185, 00196, 00210, 00223, 00227  
000210RR =>00190  
000212RR =>00276, 00331, 00368, 00396  
000213RR-B =>00184  
000214RR-B =>00151  
000215RR-B =>00150, 00154, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00164, 00165, 00166, 00167, 00170, 00173, 00176  
000216RR-B =>00187  
000218RR-B =>00376  
000219RR-B =>00168  
000221RR-B =>00080  
000223RR-A =>00143, 00221, 00227, 00304, 00343, 00384  
000223RR =>00116, 00203, 00236, 00340, 00377  
000224RR-B =>00186, 00192  
000225RR =>00040  
000226RR-B =>00156, 00178, 00179, 00180, 00187  
000226RR =>00014, 00192, 00196, 00211, 00212, 00213, 00227, 00231, 00246, 00255, 00295  
000229RR-B =>00194, 00292  
000231RR =>00137, 00144, 00375  
000233RR-B =>00207, 00273, 00306, 00311, 00324, 00341, 00351  
000235RR =>00238  
000236RR =>00229, 00386  
000237RR-B =>00320  
000237RR =>00281  
000240RR-B =>00281  
000240RR =>00242  
000245RR-A =>00282  
000247RR-B =>00027, 00193, 00226, 00294, 00298, 00341  
000248RR-B =>00200, 00216, 00290  
000250RR-B =>00077  
000254RR-A =>00122, 00231, 00291, 00297  
000257RR =>00111  
000258RR-A =>00323  
000258RR =>00195  
000260RR-A =>00354  
000262RR =>00230, 00238, 00331, 00353  
000263RR =>00010, 00013, 00014, 00015, 00016, 00018, 00019, 00020, 00022, 00028, 00030, 00031, 00032, 00212, 00213, 00232, 00245, 00246, 00255, 00269, 00289, 00295, 00300, 00334  
000264RR-A =>00328  
000264RR =>00053, 00098, 00208, 00209, 00224, 00228, 00236, 00239, 00243, 00262, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00315, 00327, 00329, 00339, 00341, 00342, 00343, 00351, 00355  
000267RR-A =>00271  
000269RR-A =>00317  
000269RR =>00224, 00228, 00254, 00284, 00309, 00329  
000270RR-B =>00239, 00243, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00287, 00288, 00313  
000271RR-A =>00271, 00275  
000276RR-A =>00144  
000277RR-A =>00035, 00295  
000277RR-B =>00345  
000279RR =>00113, 00128  
000280RR-A =>00106  
000282RR =>00226, 00256, 00279, 00306  
000284RR-B =>00278, 00346, 00348  
000285RR =>00340, 00380  
000286RR-A =>00378  
000289RR-A =>00141  
000291RR-A =>00034, 00141  
000292RR =>00280  
000293RR-A =>00310  
000295RR-A =>00271, 00275  
000297RR-A =>00392  
000299RR =>00307  
000300RR =>00117, 00219, 00374  
000305RR =>00009, 00156  
000311RR =>00096  
000315RR =>00021

000316RR =>00295  
 000317RR =>00110  
 000321RR =>00291  
 000327RR =>00242, 00322  
 000331RR =>00228, 00309  
 000337RR =>00037, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052,  
 00127, 00129, 00130, 00135, 00140, 00202, 00303  
 000338RR =>00281  
 000343RR =>00223, 00280  
 000344RR =>00292  
 000345RR =>00216  
 000352RR =>00276, 00331  
 000355RR =>00199, 00321  
 000356RR =>00332  
 000358RR =>00346  
 000368RR =>00108, 00285  
 000374RR =>00285  
 000379RR =>00148, 00151, 00152, 00186, 00187, 00189, 00190,  
 00191  
 000381RR =>00149  
 000382RR =>00252, 00293  
 000384RR =>00337  
 000385RR =>00112, 00128, 00138, 00139, 00223, 00240, 00280,  
 00310, 00313, 00314, 00371  
 000387RR =>00337  
 000394RR =>00196, 00295  
 000409RR-B =>00197  
 000410RR =>00188, 00326  
 000420RR =>00055, 00295  
 000421RR =>00291  
 000432RR =>00245  
 000433RR =>00367  
 000436RR =>00345  
 000441RR =>00394  
 000444RR =>00282, 00299  
 000446RR =>00202  
 000447RR =>00305, 00346  
 000449RR =>00394  
 000451RR =>00335  
 000452RR =>00165  
 000457RR =>00062, 00394  
 000468RR =>00053, 00224  
 000475RR =>00267  
 000481RR =>00290  
 009426RS =>00372  
 006094SP =>00200  
 007783SP =>00200  
 011067SP =>00200  
 012416SP =>00200  
 013208SP =>00200  
 018079SP =>00200  
 019194SP =>00200  
 024196SP =>00200  
 026977SP =>00200  
 029358SP =>00200  
 046428SP =>00199  
 054073SP =>00200  
 076923SP =>00200  
 084206SP =>00248  
 090186SP =>00200  
 099977SP =>00200  
 113785SP =>00200  
 118024SP =>00200  
 121220SP =>00200  
 136407SP =>00200  
 138415SP =>00200  
 140318SP =>00200  
 147263SP =>00200  
 151597SP =>00200  
 154826SP =>00200  
 164414SP =>00200  
 164480SP =>00200  
 166074SP =>00200  
 168814SP =>00200  
 196403SP =>00155  
 211397SP =>00200

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### IAVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### EXECUÇÃO

00079 - 001007174448-5

Exeqüente: S.A.C.S.

Executado: A.R.S. => Distribuição por Dependência em 20/11/2007.  
 Valor da Causa: R 4.697,05. Adv - Christianne Conzales Leite.

### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00080 - 001007174392-5

Requerente: D.S.P.J.

Requerido: V.H.S.S.P. => Distribuição por Dependência em 20/11/2007.  
 Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Carlos Alberto Meira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALVARÁ JUDICIAL

00081 - 001007174412-1

Requerente: Maria Albanir Freitas e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00082 - 001007174469-1

Requerente: C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007.  
 Valor da Causa: R 2.735,65. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00083 - 001007174549-0

Requerente: S.P.J. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00084 - 001007174623-3

Requerente: P.B.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007177458-1

Requerente: L.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007177468-0

Requerente: F.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007177473-0

Requerente: G.J.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007177477-1

Requerente: D.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007177478-9

Requerente: R.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00090 - 001007174399-0

Requerente: A.L.A.

Requerido: B.M.A. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007.  
 Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00091 - 001007177358-3

Requerente: R.N.S.

Requerido: F.N.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

**PEDIDO / PROVIDÊNCIA**

00092 - 001007177450-8

Requerente: A.S.C. => Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Audiência Conciliação: Dia 22/11/2007, às 08:00 Horas. Adv - Alceu da Silva.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00093 - 001007174499-8

Requerente: O.J.P.S.  
Requerido: M.F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Agenor Veloso Borges.

00094 - 001007174502-9

Requerente: A.L.P.O.  
Requerido: G.P.O. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

**2AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**INDENIZAÇÃO**

00053 - 001007174584-7

Autor: Nelson Barbosa de Melo  
Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

**3AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00037 - 001007174474-1

Autor: Cicero Ilario da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00038 - 001007174529-2

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda  
Embargado: Francisca Francinete da Silva Lampert => Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Valor da Causa: R 22.804,17. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00039 - 001007177459-9

Embargante: Gilberto Evangelista da Silva  
Embargado: Maria Araújo de Souza => Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

**INDENIZAÇÃO**

00040 - 001007174478-2

Autor: Sofia Paixao de Lima  
Réu: Vicente Ferreira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - Samuel Moraes da Silva.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00041 - 001007177393-0

Requerente: Antonio Agamenom de Almeida  
Requerido: Carlos James Barro da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007177394-8

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007177398-9

Requerente: Givar Fuma => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007177403-7

Requerente: Luiz Moreira da Silva Filho

Requerido: Luciano Moreira dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007177404-5

Requerente: Vicenzo Di Manso  
Requerido: Paulo Anderson Amorim => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007177481-3

Requerente: Jose Claudio Lopes  
Requerido: Janaina da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00047 - 001007174442-8

Requerente: Jonas Victor Alves de Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00048 - 001007174444-4

Requerente: Maiza Celestina da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00049 - 001007174472-5

Requerente: Dielma da Silva Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00050 - 001007174475-8

Requerente: Josicreia Ferraz de Lima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00051 - 001007177413-6

Requerente: Simone Leticia Domingos => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00052 - 001007177414-4

Requerente: Alexzan Miguel Razan Ali e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**4AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**BUSCA E APREENSÃO**

00010 - 001007174526-8

Requerente: Lira e Cia Ltda  
Requerido: Izabel Cristina de Lima Souza => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.468,07. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00011 - 001007174466-7

Autor: Banco Honda S/A  
Réu: Luis Carlos Bitencourt da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 7.449,54. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00012 - 001007174405-5

Requerente: Letícia Mesquita da Costa  
Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DEPÓSITO**

00013 - 001007174505-2

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira  
Réu: Maria Olanda Rodrigues dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 6.011,36. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**5AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**BUSCA E APREENSÃO**

00014 - 001007174516-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Karlene Pinho Dias =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.928,88. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00015 - 001007174517-7

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Afonso dos Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 2.648,69. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00016 - 001007174527-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Altair Silva Sampaio =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 3.854,51. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00017 - 001007174465-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Elizomara Pereira do Nascimento =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 2.212,92. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00018 - 001007174520-1

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maria Galties de Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 11.349,22. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**DEPÓSITO**

00019 - 001007174512-8

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Amaury Martins de Oliveira =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.302,44. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00020 - 001007174525-0

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria Pimentel de Bonfim =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 2.279,27. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**DESPEJO**

00021 - 001007174552-4

Requerente: João Franciman Rodrigues Cruz

Requerido: Extremo Norte Agroindustrial Ltda =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 5.218,23. Adv - Jean Pierre Michetti.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00022 - 001007174453-5

Embargante: Marcelo Barauna Bento

Embargado: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda =&gt; Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**EXECUÇÃO**

00023 - 001007174596-1

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Vangelci Batista Alves =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 26.964,45. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00024 - 001007174610-0

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: A Fernandes Sales-me =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 18.521,28. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

**INDENIZAÇÃO**

00025 - 001007174485-7

Autor: Marcos Vitor Carvaho de Souza

Réu: Vivo - Norte Brasil Telecom S/A =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00026 - 001007174566-4

Autor: Madalena Pereira Alves Viana e outros

Réu: Erivaldo Ribeiro da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

**6AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00027 - 001007174462-6

Autor: Edifício Mucajá - Conjunto Monte Roraima

Réu: Ivo Wanderley Gallindo Filho =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 2.365,40. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

**BUSCA E APREENSÃO**

00028 - 001007174500-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Sione Magalhaes Briglia =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.231,75. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00029 - 001007174455-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: João Paulo Aquino Coimbra França =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 2.117,62. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

**DEPÓSITO**

00030 - 001007174519-3

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Rones Terminelis da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 3.798,93. Adv - Rárison Tataira da Silva.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

**DEPÓSITO**

00031 - 001007174515-1

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raimundo Castro de Mello =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 1.706,94. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00032 - 001007174522-7

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Cristovés Maia =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 2.783,00. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**EXECUÇÃO**

00033 - 001007174597-9

Exequente: Banco Bradesco S/A e outros

Executado: José Jackson Lima Prado =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 13.822,94. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

**INDENIZAÇÃO**

00034 - 001007174573-0

Autor: Mg Carvalho Pereira

Réu: Marcia Sales Sousa =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 34.607,72. Adv - Jaques Sonntag.

**MONITÓRIA**

00035 - 001007174607-6

Autor: Dimaco Distribuidora e Transporte Ltda

Réu: M Lima Engenharia Const Ind Metelúrgica e Comercio Ltda =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 12.566,81. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

**ORDINÁRIA**

00036 - 001007177494-6

Requerente: Denise Ferreira Cavalcante

Requerido: Boa Vista Energia S/A =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

**7AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

**ORDINÁRIA**

00095 - 001007174382-6

Requerente: A.S. => Distribuição por Dependência em 20/11/2007.  
Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - José Pedro de Araújo.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00096 - 001007174555-7

Requerente: K.F.M.  
Requerido: J.C.M. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007.  
Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

**ALVARÁ JUDICIAL**

00097 - 001007174449-3

Requerente: Edna Tallitta de Mackdy Diniz Lima e outros =>  
Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R  
1.381,04. Adv - Christianne Conzales Leite.

00098 - 001007177438-3

Requerente: Ana Karina de Miranda Coutinho => Distribuição por  
Sorteio em 20/11/2007. Valor da Causa: R 11.466,51. Adv -  
Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00099 - 001007177453-2

Requerente: M.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/  
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007177463-1

Requerente: H.C.B.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/  
11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001007177474-8

Requerente: R.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/  
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001007177483-9

Requerente: W.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/  
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001007177484-7

Requerente: M.O.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/  
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00104 - 001007174445-1

Requerente: M.C.A.C.S.  
Requerido: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Valor  
da Causa: R 380,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

**EXECUÇÃO**

00105 - 001007171783-8

Exequente: S.G.F.M. e outros  
Executado: S.R.S.M. => Transferência Realizada em 20/11/2007.  
Valor da Causa: R 478,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00106 - 001007174379-2

Autor: R.D.O.  
Réu: D.D.O. => Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Adv  
- Mário Peixoto da Costa Neto.

**GUARDA DE MENOR**

00107 - 001007177348-4

Requerente: D.B.A.  
Requerido: M.S.A.A. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007.  
Valor da Causa: R 9.120,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00108 - 001007174557-3

Requerente: H.L.C.  
Requerido: Z.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/  
2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - José Gervásio da Cunha,  
Winston Regis Valois Júnior.

**8AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

**ORDINÁRIA**

00054 - 001007174578-9

Requerente: Hermes Barbosa de Melo Filho  
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/  
11/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Antônio Cláudio  
Carvalho Theotônio.

00055 - 001007177466-4

Requerente: Helleuda Cruz de Souza Nascimento  
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/  
11/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Marcos Guimarães  
Dualibi.

**1AVARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00072 - 001007174603-5

Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. => Processo só possui  
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007174604-3

Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. => Processo só possui  
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007174608-4

Indicado: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv  
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007174613-4

Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. => Processo só possui  
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00076 - 001007177461-5

Requerente: Luiz Carlos Alves Ferreira => Distribuição por  
Dependência em 20/11/2007. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00077 - 001007177441-7

Requerente: Arlison da Silva Eduardo => Distribuição por  
Dependência em 20/11/2007. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

**2AVARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00064 - 001007177431-8

Requerente: Juscelino da Cruz Castro => Distribuição por  
Dependência em 20/11/2007. Adv - Antônio Cláudio Carvalho  
Theotônio.

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME C/ COSTUMES**

00065 - 001007177401-1

Indicado: N.D.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/  
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00066 - 001007177445-8

Indicado: F.B.A. e outros =&gt; Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

00067 - 001007174593-8

Indicado: V.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007174594-6

Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00069 - 001007174439-4

Autor: Violeta Gonçalves de Amorim Mady =&gt; Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00070 - 001007174581-3

Réu: Nelson Woiciechowski =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007177421-9

Réu: Carlos Alberto Rocha Lima =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3AVARA CRIMINAL****EXECUÇÃO PENAL**

00078 - 001007168791-6

Sentenciado: Dill William Corbelino Barbosa =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4AVARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00056 - 001007174571-4

Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00057 - 001007177480-5

Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00058 - 001007177371-6

Requerente: Marcos Aurélio Reis dos Santos =&gt; Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**QUEIXA CRIME**

00059 - 001007174576-3

Querelante: Luciano Fernandes Moreira  
Querelado: Edersen Lima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00060 - 001007174577-1

Querelante: Luciano Fernandes Moreira  
Querelado: Edersen Lima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00061 - 001007174582-1

Querelante: Luciano Fernandes Moreira  
Querelado: Edersen Lima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.**5AVARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00062 - 001007177435-9

Requerente: Ernangelo Alves dos Reis =&gt; Distribuição por Dependência em 20/11/2007. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

**QUEIXA CRIME**

00063 - 001007174575-5

Querelante: Luciano Fernandes Moreira  
Querelado: Edersen Lima => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(iza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00001 - 001007176873-2

Criança Adol: D.J.M.S. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1AVARACÍVEL****Expediente de 20/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00109 - 001007167245-4

Requerente: G.K.F.L. e outros  
Requerido: A.K.O.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/03/2008 às 10:10 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.**2AVARACÍVEL****Expediente de 20/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Elaine Cristina Bianchi**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Alexandre Martins Ferreira**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00146 - 001007173265-4

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima  
Requerido: O Estado de Roraima => I. Cite-se  
II. Int. oa Vista, 13/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**AÇÃO DE COBRANÇA**

00147 - 001004081887-3

Autor: Rodrigues e Rodrigues  
Réu: O Município de Boa Vista => I. Tendo em vista a inércia do Autor, arquivem-se os autos  
II. Int.Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00148 - 001007161479-5

Requerente: Eliane Ferreira de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => I. Tendo em vista a sentença de fl. 34, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 67

II. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença

III. Apóss, arquive-se

IV. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00149 - 001007157723-2

Requerente: Consepro Construções e Projetos Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => I. Tendo em vista o ofício de fls. 36, manifeste-se o Requerido

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

#### EXECUÇÃO

00150 - 001004091165-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco J Araujo e outros => I. Manifeste-se o

Exequente

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00151 - 001005123194-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Marco Aurelio da Silva Araujo => I. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00152 - 001007155990-9

Exequente: Eliciana Carla Santana Martins Ferreira

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Expeça-se RPV. BV, 20.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Luciana Cristina Brígida Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00153 - 001001003192-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Rodrigues Bezerra => I. Renove-se o mandado de fls. 45, observando o Oficial de Justiça

II. int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00154 - 001001003275-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Tm dos Santos e outros => I. Compulsando os autos, verifico que até a presente data os Executados não foram citados e que o AR de fls. 16 é de pessoa jurídica diversa a este processo

II. Tendo isso, manifeste-se o Exequente

III. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001001015740-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maderaima Madeireira Roraima Ltda e outros => I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vista à DPE

VI. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00156 - 001001019111-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: B Bueno da Silva => I. Solicitem-se informações acerca do real cumprimento dos arts. de fls. 98 e 99

II. int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Vanessa Alves Freitas.

00157 - 001001019231-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Etel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BANCEJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001001019341-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A Pereira da Silva Serralheria e outros => I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001001019445-3

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Jd Tavares => I. Tendo em vista o valor da dívida e o bem indicado à penhora, indefiro o pedido de fls. 110. II. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001001019525-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Oa de Souza e outros => I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vista à DPE

VI. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001001019529-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: B Veras de Caldas => I. Expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos nos termos do pedido de fls. 90

II. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001001019670-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara, Expeça-se Termo de Compromisso. IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE, para em querendo, oferecer embargos

V. O espelho do bloqueio do Sistema BANCEJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00163 - 001002051294-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Rui da Costa Freitas => I. Final de sentença  
Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado

a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00164 - 001004091197-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco J de Araujo e outros => I. Mantenho a decisão II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00165 - 001004093189-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Sousa Silva e outros => I. Defiro o pedido de fls. 72

II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Fábio Lopes Alfaia.

00166 - 001004093204-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A da Silva Leão e outros => I. Cumpra-se o despacho de fls. 47

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Dê vistas à DPE

IV. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de fls. 49

V. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001004093349-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: G A Pimentel e Cia Ltda e outros => I. Tendo em vista que nos autos já consta penhora nas fls. 15, manifeste-se o

Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00168 - 001005100358-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BANCEJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Gemarie Fernandes Evangelista, Pedro de A. D. Cavalcante.

00169 - 001005100657-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria de Loudes da Silva => I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001005105371-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Carlito V Sales e outros => I. Mantenho a decisão

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00171 - 001005117169-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Mendes de Alencar => I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00172 - 001005120755-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lauri Hauschild Petry => I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00173 - 001005121384-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Deltanorte Empreendimentos Ltda e outros => I. Intime-se o Executado para, em querendo, manifestar-se acerca do bloqueio

II. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001005121894-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo Sergio Retroz => I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00175 - 001005122273-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria das Dores Araujo da Silva => I. Manifeste-se o

Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00176 - 001006127461-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pr da Silva e Cia Ltda e outros => I. Mantenho a decisão

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00177 - 001006127695-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marcos Souza de Moraes => I. Final de sentença

Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00178 - 001006132721-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A de Padua Sousa e outros => I. Mantenho a decisão

II. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00179 - 001006136550-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A F Gomes e outros => I. Indefiro pedido de fls. 31/32 posto que a parte principal não foi citada

II. manifeste-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00180 - 001006142014-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Monteles e Oliveira Com e Serviços Ltda e outros => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00181 - 001006142247-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Royalew Empreendin Comercio e Serviços Ltda => I. Defiro o pedido de fls. 26

II. Ao cartório para as devidas providências

III. Int. Boa Vista, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Alda Celi Almeida Bósom Schetine.

00182 - 001007159509-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J V de Oliveira Me => I. Defiro o pedido de fls. 14

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8º da LEP

III. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00183 - 001007160123-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Elizangela Carvalho Gotado => I. Expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos nos termos do pedido de fls. 14

II. Int. Boa Vista, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

## INDENIZAÇÃO

00184 - 001004093217-9

Autor: Jivaneide Barbosa Silva

Réu: O Estado de Roraima => I. Concedo o prazo de 15 dias a contar da publicação deste despacho, para atendimento da diligência determinada à fl. 238  
 II. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto.

00185 - 001005103851-0

Autor: Simone Menezes Garcia

Réu: O Estado de Roraima => I. Certifique-se o transcurso do prazo para a Autora oferecer as alegações finais  
 II. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00186 - 001005104098-7

Autor: Josemar de Souza Guerreiro e outros

Réu: O Estado de Roraima => I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença  
 II. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00187 - 001005112278-5

Autor: Raimundo Guimario Alves Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => I. Tendo em vista o silêncio das partes, venha os autos conclusos para sentença

II. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Vanessa Alves Freitas, Mivanildo da Silva Matos, Winston Regis Valois Júnior.

00188 - 001006138323-7

Autor: José Pedro de Araújo

Réu: O Município de Boa Vista => I. Manifeste-se o reaquecido, em dez dias, acerca do pedido de desistência sob pena de aceitação tácita

II. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Gil Vianna Simões Batista.

## ORDINÁRIA

00189 - 001006144926-9

Requerente: Marcos Roberto da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => I. Defiro o pedido de vista pelo prazo legal

II. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00190 - 001007168586-0

Requerente: Lucilene Oliveira Soares

Requerido: O Estado de Roraima => I. Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos

II. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

III. Int. Boa Vista, 12/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

## SUMÁRIO

00191 - 001002038583-6

Autor: Adna Rodrigues Coelho

Réu: O Estado de Roraima => I. Designe-se nova data para a realização da audiência com as respectivas intimações

II. Int. Boa Vista, 09/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antônio O.f.cid.

## 3AVARACÍVEL

### Expediente de 20/11/2007

#### JUZ(A) TITULAR:

**Jefferson Fernandes da Silva**

#### PROMOTOR(A) :

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(Â) :

**Josefa Cavalcante de Abreu**

## EXECUÇÃO

00193 - 001007173529-3

Exequente: Alexander Sena de Oliveira

Executado: Aramuru Soares Borges => DESPACHO:Apense-se aos autos principais, cujo desentranhamento determino. Intime-se o exequente para adequação do pedido ao novo procedimento de cumprimento de sentença (art. 475-J, CPC). Boa Vista/RR, 17/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00194 - 001002028025-0

Exequente: Marcos Antônio Jóffily

Executado: Antonio Airton de Oliveira Dias e outros => DESPACHO:Aguardar-se o decorso do prazo de 30 dias para manifestação do exequente, bem como a devolução do mandado nº 20, de fl. 239. Boa Vista/RR, 14/11/2007, Dr. Parima Dias Veras, Juiz de Direito. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Geraldo João da Silva, Sivirino Pauli, João Fernandes de Carvalho.

00195 - 001007171223-5

Exequente: Públío Rego Imbiriba Filho

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => DESPACHO:Apense-se aos autos principais. Intime-se o devedor, por seu patrono, na forma e para os fins do art. 475-J, do CPC.ATO ORDINÁTÓRIO:Intimação do devedor, por seu patrono, na forma e para os fins do art. 475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 17/11/2007, Dr. jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00196 - 001002027918-7

Exequente: Jose Gomes Franco

Executado: Luiz Osmar Carlos => DESPACHO:A anotação de restrição de transferência de veículo no DETRAN se poderá dar, ou em razão de penhora do bem, ou em razão de medida cautelar concedida em procedimento próprio, razão porque indefiro o pedido de anotação de restrição nos cadastros do bem ainda não penhorado, formulado nestes autos de execução, determinando a intimação do exequente para requerer o que entender lhe ser de direito. Boa Vista/RR, 20/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, José Iguatemi de Souza Rosa.

00197 - 001002027976-5

Exequente: Marileuda Leite Moraes

Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO:Reitere-se a solicitação de informação sobre o estado da carta. Boa Vista/RR, 17/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, José João Pereira dos Santos, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Silvino Lopes da Silva, Joelia Santiago e Silva.

00198 - 001002028014-4

Exequente: Cristóvão Cruz da Silva

Executado: Silvo Rocha Freitas => DESPACHO:Requisite-se resposta, no prazo de 60 dias sob as penas de crime de desobediência. Boa Vista/RR, 17/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, José João Pereira dos Santos, Dário Quaresma de Araújo.

00199 - 001005107691-6

Exequente: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Executado: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => DESPACHO:Extraia-se Certidões de Dívida Ativa, em relação ao processo principal, e remeta-as à PGE/RR, por via estabelecida pela CGJ/RR. Intime-se o exequente pessoalmente para manifestar-se em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 17/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Ruy Miraglia da Silveira, Marlene Moreira Elias.

## FALÊNCIA

00200 - 001006127155-6

Requerente: Bicicletas Monark S.a

Requerido: Cícero Conceição da Silva => DESPACHO:Diga a requerente. Boa Vista/RR, 14/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Luiz de França Ribeiro, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Monaco, Vicente Roberto de Andrade Vietri, Márcio de Oliveira Santos, José Gomes Rodrigues da Silva, Coaraci Nogueira do Vale, Josué Luiz Gaéta, Nancy Rosa Policelli, Maria Cecília Funke do

Amaral, Mônica Corrêa, Andréa Macellaro Graciano, Liliana Faccionovaretti, Luiz Fernando Cucolichio Bertoni, Dimas Lazarini Silveira, Sheila Dreicer Mastrobuono, Adriano Lorente Fabretti, Daniel da Silva Costa Junior, Flávio Venturelli Helú, Fernando do Amaral Perino, Maria Vanessa Goldbaum Rezende Sahad, Stella Diva Juc Meanda, Licio Nogueira Tarcia, Tarlei Lemos Pereira, Christian Garcia Vieira, Mônica Sérgio, Suzi Hong, Juscelino Kubitschek Pereira, Marina Motoike.

#### INDENIZAÇÃO

00201 - 001005107766-6

Autor: Sf Alves Pinto

Réu: Bc - Supermercado => DESPACHO: Extraia-se CDA e remeta-a à PGE/RR, por via estabelecida pela CGJ/RR. Intime-se. Cumprase. Boa Vista/RR, 17/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00202 - 001006147803-7

Autor: Francisco Marques de Aguiar e outros

Réu: Julio Romenio Fonseca de Almeida => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto e por tudo quanto dos autos consta julgo parcialmente procedente a ação e condeno o réu a pagar aos autores indenização a título de danos morais e materiais, aqueles consistentes nas dores e sofrimentos decorrentes da morte do filho menor, estes na perda de prováveis alimentos. Pelo dano moral fixo a indenização a que condenado o réu no valor de R 17.500,00 (deszesete mil e quinhentos reais), correspondente a 50 (cinqüenta) salários mínimos vigentes à época do ajuizamento da ação, que deverá ser pago com correção monetária e juros legais contados do evento na forma das súmulas 43 e 54 do STJ. Pelo dano material, consistente em perda de alimentos prováveis, fixo a pensão mensal a ser paga aos réus, com direito de acrescer, em valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente à época em que a completaria 14 anos se viva fosse, e a ser pagada a partir daquela data, até a data em que a vítima completaria 25 anos de idade, observado o disposto na SUMULA 490 do STF segundo a qual "A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se às variações ulteriores". Para a garantia da obrigação alimentar condeno o réu a constituir um capital cuja renda assegure o seu cabal cumprimento, capital que deverá ser representado por imóveis, títulos da dívida pública ou aplicações financeiras em banco oficial, no valor total da indenização respectiva fixada, com juros e correção monetária contados da data da constatação da redução da capacidade laboral, bloqueadas as retiradas, salvo a retirada mensal de montante correspondente ao valor da pensão (art. 475-Q, do CPC). Para constar, cosigno a advertência ao réu de que, caso não efetue, no prazo de 15 dias, o pagamento da quantia certa a que condenada, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, CPC). Custas, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, pelas partes, à proporção de metade, observado que ambas são beneficiárias da assistência judiciária, na forma e para os fins do art. 12 da Lei 1060/50. PRI. Boa Vista/RR, 05/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Rogenilton Ferreira Gomes.

00203 - 001007158093-9

Autor: Rizomar Rodrigues do Nascimento

Réu: Marilene Godoi Silva => DESPACHO: Arquive-se. Intime-se. Cumprase. Boa Vista/RR, 20/11/2007, Dt. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Paulo Afonso de S. Andrade.

00204 - 001007167009-4

Autor: Matheus Andrade Silva e outros

Réu: Sonia Vieira de Farias e outros => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 29/02/2007, às 08:30 horas, a ser realizada nesta 3ª Vara Cível. Boa Vista/RR, 20/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00205 - 001006132320-9

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

Requerido: Henrique Keisuke Sadamatsu => DESPACHO: Designe-se leilão. Diligências necessárias. Cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: Designo o dia 14/02/2008 (1ª praça), às 10:00 horas dia 28/02/2008, às 10:00 horas (2ª praça). ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomarem conhecimento das praças acima designadas. Boa Vista/RR, 12/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

#### USUCAPIÃO

00206 - 001006147824-3

Autor: Jose Iguatemi de Souza Rosa

Réu: Expolio de Helio da Costa Campos => DESPACHO: Digam o requerente e o MP. Boa Vista/RR, 20/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

#### 4AVARACÍVEL

##### Expediente de 20/11/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

###### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(Â) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00207 - 001005100696-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Claudio Cesar Rodrigues Sousa => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.95. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

00208 - 001006146775-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria do Socorro C Veloso => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00209 - 001006146794-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Virginia F da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00210 - 001007166198-6

Autor: Doroteia Bentes de Queiroz

Réu: Sucessora da Comercial Brasmov Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o promovente ao pagamento das custas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquivado, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 09/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00211 - 001007174493-1

Agravante: Cataratas Poços Artesianos Ltda

Agravado: Odashiro Construções Ltda => DESPACHO: Dêem-se ciências às partes do retorno dos autos. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

#### BUSCA E APREENSÃO

00212 - 001007158451-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Sonia Maria Costa Mustafá => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista/RR,

31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00213 - 001007164937-9

Autor: Lira e Cia Ltda  
Réu: Francisco Rodrigues de Santana => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

#### CANCELAMENTO DE PROTESTO

00214 - 001007160215-4

Autor: Distribuidora Santa Tereza Ltda  
Réu: Finagro Industria de Bebidas Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho.

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00215 - 001006130947-1

Autor: Banco Honda S/A  
Réu: João Pascoa Monteiro Silva => DESPACHO: 1. Certifique-se sobre apresentação de resposta do acionado  
2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00216 - 001006141320-8

Embargante: Partido Democrático Trabalhista  
Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Isto posto, com fulcro no art.739, I, do Código de Processo Civil, rejeito liminarmente os embargos, condenando o embargante nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Lauro Mário Perdigão Schuch.

#### EXECUÇÃO

00217 - 001003065583-0

Exequente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda  
Executado: Antonio Galdino de Souza => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, dia 05/03/2008, às 10h30min. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00218 - 001005121495-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer  
Executado: Olivia Candido Arirama => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00219 - 001005124540-4

Exequente: Maria Nazare de Oliveira Santos  
Executado: Eliete Oliveira dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, ao tempo em que homologo o acordo formulado nos autos, extinguo o feito nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. IV- Custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. P.R.I., e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 11/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Maria do Rosário Alves Coelho.

00220 - 001006136796-6

Exequente: Royal Express Transportes e Serviços Ltda  
Executado: Cjri - Comércio e Construção Ltda => DESPACHO: 1. Não vislumbro em que aspecto não se está seguindo o atual rito da execução de título extrajudicial no presente feito  
2. Extraia-se certidão conforme o requerido  
3. Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora  
4. Intime-se. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco Alves Noronha.

00221 - 001006138531-5

Exequente: Mamede Abrão Netto  
Executado: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. VI- Custas processuais e honorários advocatícios pela executada. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 09/11/2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00222 - 001007169102-5

Exequente: Comercial Risadinha Ltda  
Executado: Darci Jesus da Rosa Júnior => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. IV- Custas pelo executado sem condenação em honorários advocatícios. V- Autorizo a expedição de alvará de levantamento de valores em favor do patrono do exequente. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Diogenes Silva Abreu.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00223 - 001003072834-8

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior  
Executado: Maria Elisa de Oliveira Carvalho => FINAL DE SENTENÇA: (...) Pelo exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o processo, na forma do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. Expedientes necessários, inclusive alvarás na forma acordada, observados os valores registrados nos autos. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 07/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geysen Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Cleise Lúcio dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior.

00224 - 001004081189-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros  
Executado: Rafael Castro Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Maria Emilia Brito Silva Leite, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Demontiê Soares Leite, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00225 - 001005124539-6

Exequente: José Ribamar Abreu dos Santos  
Executado: Cia de Seguros Minas-brasil => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00226 - 001001005767-6

Exequente: Isanete Pr de Melo  
Executado: Banco Bradesco S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. VI- Custas processuais a cargo da exequente. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 11/11/2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Ana Nizete Fontes V. Rodrigues, Alexander Sena de Oliveira.

00227 - 001002028174-6

Exequente: Adriana Felix de Lima Pereira  
Executado: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, condenando a parte ré ao pagamento das custas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 09/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, José Demontiê Soares Leite.

00228 - 001002038036-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Douglas Ribeiro Araújo => DESPACHO: I. Penhore-se o bem indicado à fl. 184, se o mesmo estiver livre de alienação fiduciária ou qualquer outra restrição  
 2. Intime-se. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcos Antônio C de Souza, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00229 - 001005112406-2

Exeqüente: Lucia Silva Moreira  
 Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Josué dos Santos Filho, Jorge da Silva Fraxe.

00230 - 001005122286-6

Exeqüente: Marcos Vitor Carvalho de Souza  
 Executado: Vivo Norte Brasil Telecom => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. VI- Custas processuais e honorárioia advocatícios pela executada. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 11/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

## INDENIZAÇÃO

00231 - 001004091015-9

Autor: Ridaldo Alves de Araújo  
 Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => ATO ORDINATÓRIO: As partes. Port. 02/99. Adv - Elias Bezerra da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Alexander Ladislau Menezes , Gutemberg Dantas Licarião.

00232 - 001006131364-8

Autor: Ottomar de Sousa Pinto  
 Réu: Airton Cascavel e outros => DESPACHO: I. Defiro fls. 124  
 2. Intime-se. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Rárisson Tataira da Silva.

00233 - 001007168593-6

Autor: Cejurr-centro de Estudos Jurídicos  
 Réu: Gol Linhas Aéreas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00234 - 001007173513-7

Autor: Jose Antonio do Nascimento Neto  
 Réu: Banco Dibens S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) III - Em sendo assim, nego a antecipação da tutela. IV - Cite-se. V - Intime-se. Boa Vista/RR, 06/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## MONITÓRIA

00235 - 001007167085-4

Autor: Chagas & Holanda Ltda - Epp  
 Réu: Natacha Rosa Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

## ORDINÁRIA

00236 - 001005112176-1

Requerente: Suely Sousa Rosa Caixeta  
 Requerido: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. IV- Custas e despesas processuais pela requerida. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 09/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00237 - 001007164840-5

Requerente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Requerido: Kliver Souza Diniz => DECISÃO: I. Decreto a revelia do acionado em seus regulares efeitos  
 2. Anuncio o julgamento antecipado da lide, com fundamento no art. 330, II, do CPC  
 3. Intime-se. Boa Vista/RR, 14/11/2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

## SAVARACÍVEL

**Expediente de 20/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
**PROMOTOR(A):**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Tyanne Messias de Aquino**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00238 - 001004091463-1

Autor: Diocese de Roraima  
 Réu: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 185/191, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França.

00239 - 001005100698-8

Autor: Boa Vista Energia S/A  
 Réu: Pedro Dideus de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00240 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda  
 Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 55, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00241 - 001006140407-4

Autor: Eldon Pedro Caye  
 Réu: I Barbosa Construções Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00242 - 001006142527-7

Autor: Zilda Maria Cruzeiro  
 Réu: Aldo Dantas Sales => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 70, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00243 - 001006146804-6

Autor: Boa Vista Energia S/A  
 Réu: Severino Barros da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

## ARRESTO/SEQUESTRO

00244 - 001007169262-7

Autor: César Henrique Alves  
 Réu: Alexandre Souza Vieira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 50v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista.

## BUSCA E APREENSÃO

00245 - 001006131433-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Geliedes Ribeiro Trindade => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 67v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00246 - 001007165603-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria do Socorro Alves de Miranda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 39, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00247 - 001002028677-8

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A

Réu: Darly Sales Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 50/51, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00248 - 001005107240-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Gesimar da Silva Pinto => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes.

00249 - 001007155111-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Anderson Cavalcanti de Moraes => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 03/04/2008 às 09:30h (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Josimar Santos Batista.

00250 - 001007161822-6

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Adauto Santana Lima => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00251 - 001007170974-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Maria do Ceu Oliveira Sampaio => DECISÃO - Estão presentes, portanto, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 08/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

## CAUTELAR INOMINADA

00252 - 001006135220-8

Requerente: Maria Nazaré Brasil de Melo

Requerido: Carlos Alberto Rocha Lima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 71v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

## DECLARATÓRIA

00253 - 001006133593-0

Autor: Jose Aureliano Filho

Réu: Banco do Brasil S/A => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 13/02/2008 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00254 - 001007169226-2

Autor: Elzimeires Amorim

Réu: Walter Camargo Brotas => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## DEPÓSITO

00255 - 001007165595-4

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Lila Monteiro de Almeida Mendonça => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 39, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

## EMBARGOS DEVEDOR

00256 - 001005114633-9

Embargante: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos

Beneficente

Embargado: Ricardo de Oliveira Vieira => Despacho: Tendo em vista o não pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura.

00257 - 001007165302-5

Embargante: Getúlio Antonio Guarienti

Embargado: Antonio Edmar Mendes => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/12/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Suey Almeida.

## EXECUÇÃO

00258 - 001001006436-7

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Lmb Cardelli e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 172, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00259 - 001001006632-1

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Miramon Patrcíciuo da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00260 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Jose Jair Praciano e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00261 - 001003063069-2

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marinete Urbano de Moura => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 14/01/2008 às 09:40h, 2A LEILÃO 29/01/2008 às 09:40h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00262 - 001003073463-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Aparecido Correia.

00263 - 001003075561-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ricardo Souto Maior Nogueira => DESIGNAÇÃO = 1A PRAÇA 14/01/2008 às 09:30h, 2A PRAÇA 29/01/2008 às 09:30h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00264 - 001005116644-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria das Graças dos Reis Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 50v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00265 - 001005116665-9

Exeqüente: Amazon Distribuidora Ltda

Executado: Eugenia Maria F B Oliveira => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00266 - 001006136490-6

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Sérgio Antonio Teixeira Briglia => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 75v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00267 - 001006136492-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Luiz Carlos de Souza => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00268 - 001006138754-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisca Aparecida Amorim Cerqueira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 60v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00269 - 001006140090-8

Exeqüente: F T Pereira da Silva

Executado: Construtora Nobre Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 42v/47, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00270 - 001006141648-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Il Martins => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 49v/50, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00271 - 001006146350-0

Exeqüente: Ivo Hoffmann

Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 77/79, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Luiz Valdemar Albrecht, Vinícius Luiz Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00272 - 001006147209-7

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A

Executado: Francisco de Assis Felix => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Josenildo Ferreira Barbosa, Leydiane Vieira E. Silva.

00273 - 001006150177-0

Exeqüente: M e Nolasco Ferreira

Executado: João Nunes de Araújo => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 40/44, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Leandro Leitão Lima.

00274 - 001007157477-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Ibrave Importação Exportação Brazil Venezuela Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, Alexander Bruno Pauli.

00275 - 001007164082-4

Exeqüente: A. P. Faccio

Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 30v/31, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00276 - 001002040371-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 138/160, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Sérgio Augusto Calderaro Dias, Marcelo Bandeira Duarte, Stélio Baré de Souza Cruz.

00277 - 001007166474-1

Exequente: Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 20/21, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00278 - 001002038523-2

Exeqüente: Jonas Diogo da Silva

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 301, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00279 - 001003063606-1

Exeqüente: Antonio Pereira da Silva

Executado: Manoel Pereira da Costa e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 214v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Valter Mariano de Moura, José Luiz Antônio de Camargo, Josimar Santos Batista.

00280 - 001003075467-4

Exeqüente: Rodolfo Pereira

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 272, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível)

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior.

00281 - 001004089718-2

Exeqüente: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 138v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás, Anair Paes Paulino, Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00282 - 001004092461-4

Exeqüente: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Executado: Rimatla Queiroz => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Rimatla Queiroz, Silvana Borghi Gandur Pigari, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00283 - 001004094348-1

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sinvaldo Romualdo Dias => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00284 - 001005102567-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisca R D Moura M Barros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 61, no

prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)  
 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00285 - 001005106365-8

Exequente: Aldry Torres dos Santos e outros  
 Executado: Lira e Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Gervásio da Cunha, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista.

00286 - 001005106786-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Cheryle Carla Oliveira Canto => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 64, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)  
 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00287 - 001005106794-9

Exequente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Elivam Cosmo Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 111, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível).  
 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00288 - 001005116387-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Raimundo Rodrigues Lopes => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00289 - 001006131359-8

Exequente: Mary Jane Lima Pereira  
 Executado: Banco do Brasil S.A => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), e intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira.

## EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00290 - 001007167209-0

Autor: Alexandra Soares de Lima - Me  
 Réu: Roraima Factoring & Fomento Mercantil Ltda => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Paulo Luis de Moura Holanda.

## INDENIZAÇÃO

00291 - 001005116322-7

Autor: Fabio Souza Nascimento  
 Réu: Supermercado Super Rocha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000321RR, Dr(a). WALTERLON AZEVEDO TERTULINO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva, Walterlon Azevedo Tertulino.

00292 - 001005124233-6

Autor: Joao Manses dos Santos  
 Réu: O Posto Jumbo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, João Fernandes de Carvalho.

00293 - 001006137174-5

Autor: Maria Nazaré Brasil de Melo  
 Réu: Carlos Alberto Rocha Lima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 66v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00294 - 001006142657-2

Autor: João Maria Rosa  
 Réu: Banco Itau => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00295 - 001006146646-1

Autor: Emilson Teodósio  
 Réu: Coligação Roraima Tem Solução e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRA, Dr(a). FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Guimarães Dualib, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00296 - 001007165019-5

Autor: Maria Jose Faldin Alves  
 Réu: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00297 - 001007165458-5

Autor: Eronilde Aparecida Gonçalves  
 Réu: Banco do Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elias Bezerra da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00298 - 001007167852-7

Autor: Antonio Adriano Severo de Oliveira  
 Réu: Banco Brasileiro de Desconto - Bradesco => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Euflávio Dionísio Lima, Alexander Sena de Oliveira.

00299 - 001007167875-8

Autor: V.O.S.  
 Réu: C.G. => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/12/2007 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, João Paulino Furtado Sobrinho, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00300 - 001007168064-8

Autor: Liziane Barroso Nogueira  
 Réu: Banco Zogbi S/A => Intimação das partes, no prazo de 05(cinco) dias, para especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00301 - 001007173230-8

Autor: Elvo Pigari Junior  
 Réu: Vivo S/A => Intimação das partes, no prazo de 05(cinco) dias, para especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00302 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo  
 Réu: Arthur Gomes Barradas => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 12/12/2007 às 11:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00303 - 001007171885-1

Impetrante: Jackson Barros de Mendonça

Autor. Coatora: Pres do Sebrae-rr - Serv de Apoio Às Micro e Peq Empresas Rr =&gt; Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 40v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**MONITÓRIA**

00304 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho

Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

00305 - 001004093504-0

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Eunice Tertulino Cavalcante =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000447RR, Dr(a). DANIELA DA SILVA NOAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Pedro de A. D. Cavalcante, Daniela da Silva Noal.

00306 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda

Réu: Francisco de Assis Rodrigues =&gt; Intimação da parte EXECUTADA = FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES = na pessoa do seu advogado, LEANDRO LEITÃO LIMA, para efetuar o pagamento de R 15.582,56 (quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), cobrados pela parte executante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Adv - Valter Mariano de Moura, Leandro Leitão Lima.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00307 - 001007172535-1

Autor: Roseani da Silva Nunes

Réu: Joselânia da Silva Tomaz =&gt; DESIGNAÇÃO = Audiência JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 12/12/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

**USUCAPIÃO**

00308 - 001005119708-4

Autor: Manoel Pereira da Silva e outros

Réu: Ibernice Maria Morais da Silva =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva.

**6AVARACÍVEL****Expediente de 20/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Alcir Gursen de Miranda

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

Ângelo Augusto Graça Mendes

**PROMOTOR(A) :**

Zedequias de Oliveira Junior

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00309 - 001004094350-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Siltiberto S Calixto =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00310 - 001004097870-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Enésio Ferreira Cunha =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Almir Rocha de Castro Júnior, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Michael Ruiz Quara.

00311 - 001005105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Amaral e Alegretti =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Clodoci Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima.

00312 - 001005114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Joner Chagas =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00313 - 001005115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valdemir Reis Munhoz =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

00314 - 001006134692-9

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Réu: Dados Informática Ltda =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Márcio Wagner Maurício.

00315 - 001006146883-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Hederson Cesar F Lopes =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00316 - 001006151547-3

Autor: Iate Clube de Boa Vista

Réu: Elite Produções Ltda =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00317 - 001006133032-9

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Posto Jatapu Ltda =&gt; Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Lucília Gomes, Clodoci Ferreira do Amaral.

00318 - 001007165837-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Gilvandro da Silva Messias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli.

#### DECLARATÓRIA

00319 - 001005112281-9

Autor: Armando Freire Ladeira

Réu: Banco da Amazônia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO

FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Jonathan Andrade Moreira.

00320 - 001006138743-6

Autor: Vicente Gianluppi

Réu: Arapua Salineira Industria e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RRB, Dr(a). EDUARDO SILVA MEDEIROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00321 - 001007156935-3

Autor: Janio Silva Duo

Réu: Bv Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000355RR, Dr(a). MARLENE MOREIRA ELIAS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marlene Moreira Elias.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00322 - 001006146891-3

Requerente: José Gazineu de Souza

Requerido: Adalberto Salgado Wegrow e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000327RR, Dr(a). LÚCIO MAURO TONELLI PEREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00323 - 001001007498-6

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo

Réu: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerögida Fabiana Moreira de Alencar, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00324 - 001006147783-1

Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A

Embargado: Aneuziton Souza Dantas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Leandro Leitão Lima, José Demontiê Soares Leite.

#### EXECUÇÃO

00325 - 001001007057-0

Exequente: Banco Excel Econômico S/A

Executado: Francisco Fernandes Pires => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas,

sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00326 - 001001007554-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Percy Valentim Kumer => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira, Gil Vianna Simões Batista.

00327 - 001001007768-2

Exequente: Roberto José da Costa Neto

Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00328 - 001001007879-7

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Antonio Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00329 - 001001007893-8

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00330 - 001002048337-5

Exequente: Luiz Fernando Castanheira Mallet

Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RR, Dr(a). José Fábio Martins da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

00331 - 001003057931-1

Exequente: Ayres Pinto Ribeiro

Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00332 - 001004091130-6

Exequente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas

Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000356RR, Dr(a). ALBERTO JORGE DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00333 - 001005114225-4

Exequente: Álvaro Rizzi de Oliveira

Executado: T da Silva Ramos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira

para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00334 - 001005121256-0

Exeqüente: Spa Terraplenagem Ltda

Executado: Rodal Construções e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a).

RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárison Tataira da Silva.

00335 - 001005124428-2

Exeqüente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Paulo Sérgio Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000451RR, Dr(a). ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00336 - 001006135143-2

Exeqüente: Nemias Felix dos Reis

Executado: Janete Jansem Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00337 - 001006149900-9

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comercio => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000387RR, Dr(a). CLEIA FURQUIM GODINHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00338 - 001007165520-2

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Honilton Magalhaes Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00339 - 001006136583-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Frigorifico Real => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00340 - 001001007842-5

Exeqüente: Geralda Cardoso de Assunção

Executado: Romero Jucá Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000095RRE, Dr(a). CAMILA ARZA GARCIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção , Elinaldo do Nascimento Silva, Emerson Luis Delgado Gomes, Jaeder Natal Ribeiro, Camila Arza Garcia.

00341 - 001004096190-5

Exeqüente: Humberto Tenison Ribeiro Bantim

Executado: Maria de Fátima Pessoa Freire => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000247RRB, Dr(a).

ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00342 - 001005114861-6

Exeqüente: Boa Vista Energia

Executado: Joao Lopes Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

00343 - 001005115577-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sidelman de Souza Leitão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto.

00344 - 001006133185-5

Exeqüente: Drogaria Italo Ltda

Executado: Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000176RR, Dr(a). Ellen Euridice C. de Araújo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Antonieta Magalhães Aguiar.

## INDENIZAÇÃO

00345 - 001005107120-6

Autor: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda

Réu: Cooperativa de Prod Agro do Extremo Norte Bra Grão Norte => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRB, Dr(a). LAYDIJANE VIEIRA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Ítalo Diderot Pessoa Reboças, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Laydijane Vieira e Silva.

00346 - 001006129012-7

Autor: Celi Karolini Cardoso

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000447RR, Dr(a). DANIELA DA SILVA NOAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz, Liliana Regina Alves, Daniela da Silva Noal.

00347 - 001006129696-7

Autor: Antonio Firmiano de Aguiar

Réu: João Hermes Pinto e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

## MONITÓRIA

00348 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Época Construção e Comercio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Nilte da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00349 - 001005107228-7

Autor: M de L Bonfim Epp

Réu: Juliano Silvano => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000187RRB, Dr(a). GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00350 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana

Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00351 - 001006151995-4

Autor: Anapolis Comercio e Representação Ltda

Réu: Indústria de Confecções Silva Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

#### ORDINÁRIA

00352 - 001006138509-1

Requerente: Eugênia Santos e outros

Requerido: Cer - Companhia Energética de Roraima Sa => Final de Sentença: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, afastando a preliminar de ilegitimidade passiva, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R 10.000,00 (dez mil reais), para cada autor, pela reparação por danos morais suportados. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças & Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00353 - 001006144977-2

Requerente: Marcelo Branco Cruz

Requerido: Sul América Cia Nacional de Seguros => Final de Sentença: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados a ordem de R 380,00 (trezentos e oitenta reais) na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma legal. Isento, entretanto, o autor de qualquer pagamento na forma do artigo 12, da Lei n. 1.060/50.P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 19 de novembro de 2007. Angelo Augusto Graça Mendes & Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

00354 - 001007155407-4

Requerente: Acquapoços Ltda

Requerido: Cns Const. do Norte e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### REIVINDICATÓRIA

00355 - 001006138012-6

Autor: Epifânio Firmino Neto

Réu: Paulo Finn => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha.

#### 7AVARACÍVEL

**Expediente de 20/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Á) :**

**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00110 - 001002031364-8

Requerente: V.H.C.B. e outros

Requerido: E.S.B. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) requerente (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 30/10/07. Boa Vista-RR, 30/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Vanessa Barbosa Guimarães.

00111 - 001003058521-9

Requerente: A.B.A.S.

Requerido: F.C.A.A. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.138. Proceda-se como se requer. Oficie-se. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível \*\*AVERBADO\*\* Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00112 - 001005123574-4

Requerente: S.G.C. e outros

Requerido: J.S.C. => DESPACHO:Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 84. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00113 - 001006147813-6

Requerente: M.B.R.S.

Requerido: G.S.S. => DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 30/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00114 - 001006148369-8

Requerente: M.A.S. => INTIMAÇÃO do advogado, sobre certidão de fls.126v.( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00115 - 001001000438-9

Inventariante: Benedita Franco da Silva e outros =>

DESPACHO:Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Catherine Aires Saraiva, Carlos Alberto Gonçalves, Nilter da Silva Pinho.

00116 - 001002030072-8

Inventariante: Haydee Nazaré de Magalhães e outros

Inventariado: Espólio de Hélio do Carmo Magalhães => DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro. Comunique-se à

instituição bancária. Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Haydée Nazaré de Magalhães, Elinaldo do Nascimento Silva, Jaeder Natal Ribeiro.

00117 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz

Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 78V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00118 - 001007173360-3

Requerente: T.G.S.

Interditado: A.A.G. => DESPACHO:Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 1.7115/83. Após, vista ao MP. Boa Vista-RR, 30/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00119 - 001003058500-3

Autor: P.F. e outros => DESPACHO: Levando-me na presunção de boa-fé e lealdade processuais, defiro o pedido retro. Expeça-se novo formal de partilha, com as cautelas de estilo. Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Jaildo Peixoto da Silva.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00120 - 001004085168-4

Autor: M.D.S.S.

Réu: J.G.C. => DESPACHO: Vista à requerente para manifestar-se acerca da certidão supra. Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00121 - 001007164574-0

Autor: J.M.R. e outros => DESPACHO: Intimem-se os autores, pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 36. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00122 - 001007173342-1

Requerente: J.H.V.G.

Requerido: L.L.A.G. => DESPACHO: Apensem-se aos autos indicados às fls. 05. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Diego Gutierrez de Melo, Elias Bezerra da Silva.

#### EXECUÇÃO

00123 - 001002027702-5

Exequente: B.B.

Executado: A.S.F. e outros => Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor, para manifestação acerca dos ofícios de fls. 324 e 327, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 22/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00124 - 001003073378-5

Exequente: A.L.S.

Executado: S.A.S. => DESPACHO:Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista-RR, 31/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001003074010-3

Exequente: M.A.S.C.

Executado: O.L.C. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 119, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 121. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José

Milton Freitas, José Fábio Martins da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo, Johnson Araújo Pereira.

00126 - 001004081215-7

Exequente: M.A.S.C.

Executado: O.L.C. => DESPACHO: Vista à parte credora, no pessoa de seu advogado, para falar sobre o pedido retro. Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Adv - José Milton Freitas, Johnson Araújo Pereira.

00127 - 001005119688-8

Exequente: A.P.L.

Executado: C.S.L. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente(s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00128 - 001006138672-7

Exequente: L.O.L.

Executado: J.C.L. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 66. Intime-se também o executado acerca do ofício de fls. 60/61. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. . Adv - Neusa Silva Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00129 - 001006146810-3

Exequente: A.P.L.

Executado: C.S.L. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente(s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00130 - 001006150809-8

Exequente: A.P.L.

Executado: C.S.L. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente(s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00131 - 001007158296-8

Exequente: M.D.S.E.

Executado: F.M.S.E. => DESPACHO:Intime-se o(a) exequente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 29/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00132 - 001007166458-4

Exequente: I.C.S.S.

Executado: R.N.S.S. => DESPACHO: a) Defiro o pedido de fls. 18. b) Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, § 2º, do CPC, renovando-se o(s) mandado(s) de fls. 16/17. Boa Vista-RR, 30/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00133 - 001007169243-7

Exequente: K.G.S.B.

Executado: J.C.S.B. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente(s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00134 - 001007171944-6

Exequente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Boa Vista, 31/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00135 - 001007172634-2

Exequente: F.S.O. e outros

Executado: J.M.O. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Oficie-se, nos termos do item „f“ de fls. 04. Boa Vista, 31/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00136 - 001004092170-1

Requerente: Denise Abreu Cavalcanti

Executado: Elizangela Leila Jackson King e outros =&gt;

**DESPACHO:** Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 180 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Exequente. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Hirano Junes, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00137 - 001007161939-8

Autor: M.H.M.F.

Réu: I.G.S.M. => Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao Autor. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

## GUARDA DE MENOR

00138 - 001006142064-1

Requerente: F.F.P.

Requerido: M.D.A.S. => INTIMAÇÃO: Intimo o requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 35, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00139 - 001007157175-5

Requerente: R.N.F.B. e outros => INTIMAÇÃO do advogado, sobre certidão de fls. 36V e 37v.( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00140 - 001006141235-8

Requerente: M.V.F.C.

Requerido: A.T.B.F. => DESPACHO: Designo o dia 24/03/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP.Réu revel. Boa Vista, 27/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7ª Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00141 - 001006141703-5

Autor: E.E.M.C.

Réu: A.Z.A. => INTIMAÇÃO da parte autora, sobre laudo de avaliação.( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Antônio Cláudio de Almeida, Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00142 - 001003065082-3

Requerente: A.A.M. e outros => DESPACHO: Desentranhem-se a petição e o ofício de fls. 20 e 21 e juntem-se aos autos indicados às fls. 21. Após, remetam-se ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Pedro de Araújo.

00143 - 001007155303-5

Requerente: B.M.O.

Requerido: E.A.O. => NTIMAÇÃO do advogado, sobre certidão de fls. 52v.( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00144 - 001007158127-5

Requerente: A.D.S.

Requerido: V.D.S.M. => INTIMAÇÃO do advogado, sobre certidão de fls. 25v.( Portaria 02/03 / Gab. Adv - André Luiz Vilória, Angela Di Manso.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00145 - 001007174413-9

Requerente: A.M.L.

Requerido: W.A.B. => DECISÃO: Dessa forma, com base nas provas carreadas e declarações, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR e determino seja expedido mandado de afastamento do lar conjugal em desfavor de W. A.B., nos termos dos art. 797 e 798 do CPC. Cite-se o requerido para contestar em 05(cinco) dias. A requerente deverá propor a ação principal no prazo legal.Boa Vista-RR, 19/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## 8AVARACÍVEL

## Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

Cesar Henrique Alves

**ESCRIVÃO(Ã):**

Eliana Palermo Guerra

Francivaldo Galvão Soares

## REIVINDICATÓRIA

00192 - 001006128939-2

Autor: O Estado de Roraima

Réu: João Bosco Mitoso Lago e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 18/12/2007 às 10:30 horas. Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Alexander Ladislau Menezes .

## 1AVARACRIMINAL

## Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

**ESCRIVÃO(Ã):**

Shyrley Ferraz Meira

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00356 - 001001010172-2

Réu: Leodalmo Dias dos Santos e outros => Recebo o libelo de fls. 219 e 220. Intimem-se os réus. Após à defesa para apresentar a contrariedade. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00357 - 001001010867-7

Réu: José de Freitas da Silva => À Defesa para manifestar-se sobre as certidões de fls. 205/211, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00358 - 001002055121-3

Réu: Francisco Lindomar Alexandre => Manifeste-se a defesa no prazo de cinco dias sobre as certidões de fls. 212/220. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Adv - José Rogério de Sales, Orlando Guedes Rodrigues.

00359 - 001004097702-6

Réu: Francuélé Costa da Silva => DIGA A DEFESA SE TEM INTERESSE EM ADITAR SUAS ALEGAÇÕES, EM RAZÃO DE TER APRESENTADO ANTES DO MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO. LANA LEITÃO MARTINS. JUÍZA DE DIREITO Adv - Francisco Gomes da Silva.

00360 - 001007172710-0

Réu: Elias Monteiro => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/11/2007 às 10:30 horas. Adv - Antônio O.f.cid.

## 2AVARACRIMINAL

## Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

Jarbas Lacerda de Miranda

**PROMOTOR(A) :**

Ilaine Aparecida Pagliarini

**José Rocha Neto  
ESCRIVÃO(Ã):  
Djacir Raimundo de Sousa**

**CRIME C/ COSTUMES**

00361 - 001001014935-8

Réu: Manoel Medina Lourenço => DESPACHO EM ATA: 1) Face a certidão de fls. 133v., hei por bem designar o dia 23 de abril de 2008, às 8h30min. para interrogatório do acusado  
2) Intime-se pessoalmente o acusado  
3) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública  
4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
em 14 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001004078950-4

Réu: Ronald Bacchus => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação do acusado, no prazo legal  
2) Após concluso  
3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
em 14 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00363 - 001007167053-2

Réu: Élvio Pereira da Silva => DESPACHO EM ATA (início da audiência): 1) Defiro o pedido da defesa e dispenso a presença do acusado durante a oitiva da testemunha Francilene Lima Souza.  
DESPACHO EM ATA: 1.) Determino a degravação das audiências, conforme requerido pelo ilustre Advogado do acusado. 2.) Defiro o pedido das partes, substituindo a sustentação oral por apresentação de memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias e em seguida ao Defensor Público do acusado, pelo prazo legal  
3.) Em seguida, façam-se os autos conclusos para sentença. 4.) Cumpra-se. DESPACHO EM ATA (final da audiência): Diga o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR)  
em 20 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco Salismar Oliveira de Souza, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

00364 - 001007154318-4

Indicado: L.B.S. => DESPACHO EM ATA: 1) Considerando a não intimação do acusado Luiz Brandão da Silva e da vítima Maria Ivonete Rodrigues Ferreira, vistas ao Ministério Público para requerer o que entender de direito, no prazo legal  
2) Após concluso  
3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
em 13 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001007154924-9

Réu: Joelton Gonçalves Frazão => Audiência ADIADA para o dia 22/04/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001007165471-8

Réu: Antonio Ademir Ribeiro da Costa => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001007167444-3

Réu: Hayklen dos Santos de Oliveira => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMARA A ADVOGADA DO ACUSADO, DRA. MARCELA MEDEIROS DE QUEIROZ FRANÇO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco, Ednaldo Gomes Vidal.

00368 - 001007167884-0

Réu: Antonio Ademir Ribeiro da Costa => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 18/12/2007 às 16:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00369 - 001007173523-6

Indicado: Z.J.C.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a

representação da vítima EDNALVA DA SILVA RÉGIS, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. ZENILTON JOSÉ CORREA DE MELO, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do Código de Processo Penal. Expeça-se Alvará de Soltura em favor do acusado ZENILTON JOSÉ CORREA DE MELO, devendo ser posto em liberdade, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Por último, encaminhe-se cópia da presente decisão ao Juízo da 3.A Vara Criminal. Cumpra-se. DESPACHO: Homologo os pedidos de desistência das partes. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Os presentes saem cientes e intimados. Comarca de Boa Vista (RR)  
em 20 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001007174304-0

Indicado: F.C.M. => Audiência para OITIVA DA(S) VÍTIMA(S) DESIGNADA para o dia 13/12/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00371 - 001003065875-0

Réu: Melquizedeque Cardoso da Silva => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. ALMIR ROCHA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2008, ÀS 09:30. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00372 - 001005103033-5

Réu: Rogerio Nascimento da Costa => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. ORDALINO DO NASCIMENTO SOARES, PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NOS FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00373 - 001007167434-4

Réu: Tiago de Souza Ramos => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido da Defesa para substituição de sua testemunha referida 2) Designo o dia 30 de novembro de 2007, às 9h30 para oitiva da testemunha do Juízo  
3) Intime-se o menor Mirelyo de Souza Machado, com o auxílio da senhora Maria Leide, no endereço acima fornecido, na parte da tarde  
4) Requisite-se o acusado  
5) Ministério Público e Defesa ficam intimados da audiência  
6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
em 20 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/11/2007, às 09h30. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00374 - 001007174471-7

Requerente: Nete Dias Fonseca => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado, Dr.(a) Rosário Coelho OAB 300, para fazer juntada de certidões de Antecedentes Criminais da Policia Civil, Policia Federal E Justiça Eleitoral. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00375 - 001007174621-7

Requerente: Clodoaldo Costa Lima => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Angela Di Manso.

**3AVARACRIMINAL****Expediente de 20/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Euclides Calil Filho****PROMOTOR(A):****Ricardo Fontanella****ESCRIVAO(A):****Frederico Bastos Linhares****SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00376 - 001006131533-8

Réu: Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo => Audiência para OITIVA DE TESTEMUNHA DO JUÍZO designada para o dia 22/11/2007 às 10:00 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Rozeneide Oliveira dos Santos

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00377 - 001002022882-0

Réu: Rozilda Maria de Lima => Intimação ordenado(a). A defesa fica intimada para apresentar as Alegações Finais. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00378 - 001006146438-3

Réu: Suely Almeida => Intimação ordenado(a). “ Intimem-se as partes para a fase do art. 499 do CPP.” Adv - José Paulo da Silva, Jorge da Silva Fraxe, Roberto Guedes Amorim.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00379 - 001001015991-0

Réu: Cicero Clemente Ribeiro Júnior e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha designada para 30/11/2007, às 11:10 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.

00380 - 001002023685-6

Réu: Reginaldo Cadete da Silva e outros => Intimação ordenado(a). “ Intime-se a defesa do réu Josué para as Alegações Finais.” Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00381 - 001002023955-3

Réu: Maria do Socorro Alves de Oliveira => Intimação ordenado(a). INTIME-SE A DEFESA PARA CONTRA-RAZÕES. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00382 - 001003071920-6

Réu: Francisco Idelmond de Albuquerque => Intimação ordenado(a). “ Intime-se a defesa para a fase do art. 500 do CPP.” Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00383 - 001004094435-6

Réu: Francisco Rocha Damasceno Junior e outros => Intimação ordenado(a). “ Intime-se o Ilustre advogado para se manifestar a respeito do não comparecimento das testemunhas, nos termos do art. 405 do CPP.” Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Alci da Rocha, Augusto Dantas Leitão.

#### CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00384 - 001005113623-1

Indiciado: N.P.F. => Intimação ordenado(a). A defesa fica intimada a presentar, dentro de 15 dias, cópia do Alvará de funcionamento e do contrato social da empresa do indiciado, a fim de se comprovar que ele estava habilitado à atividade de locação de dvd's e fitas de vídeo cassete. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00385 - 001005101269-7

Indiciado: J.C.S.D. e outros => Intimação ordenado(a). Fica a defesa intimada para se manifestar, dentro de 30 dias, sobre o que entender de direito, inclusive quanto à apresentação de Queixa-Crime. Adv - Nilter da Silva Pinho.

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00386 - 001002029306-3

Réu: Vasco Jones => Intimação ordenado(a). “ A vítima tem mais de 60 anos, sendo, portanto, competente o Juízo da 2A Vara Criminal. Ciência às partes e remeta-se o feito àquele Juízo.” Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Josué dos Santos Filho.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00387 - 001004083034-0

Réu: Marcos Roberto de Lima e Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha designada para 30/11/2007, às 10:10 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00388 - 001005103231-5

Réu: Josiel da Silva Soares e outros => Intimação ordenado(a). Solicite-se junto ao advogado supracitado ( Luiz Augusto Moreira) a procuraçao ad Judicia relativa ao réu Reginaldo Pinto da Silva. Adv - Luiz Augusto Moreira.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00389 - 001005110234-0

Indicado: J.C.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAQUELINE CORREIA DA SILVA e MARIA GORETE RIBEIRO DE BRITO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 20 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00390 - 001002039026-5

Indicado: P.S.P. => FINALIDADE: Intimar a Defesa do indicado para tomar ciência da audiência preliminar designada para a data de 03.01.2008 às 09h05min. Adv - Roberto Guedes Amorim.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00391 - 001005125296-2

Réu: Paulo dos Santos Silva => DESPACHO: - “VISTA A DEFESA (Para oferecer as razões de recurso.) Boa Vista/RR, 20 de novembro de 2007. - Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00392 - 001006149784-7

Réu: Marcio Leandro Oliveira Magalhães e outros => FINAL DE SENTENÇA: “(...) III - Dispositivo Em Face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando os réus MÁRCIO LEANDRO OLIVEIRA MAGALHÃES e DIORGÉNES BAMBERG DOURADO nas sanções previstas no art. 155, § 4º, incisos III e IV do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria das Penas RÉU: MÁRCIO LEANDRO OLIVEIRA MAGALHÃES (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e multa. Reconheço a circunstância atenuante prevista no artigo 65, I, (menor de 21 anos na data do fato), razão pela qual atenuo a pena acima em 6 (seis) meses, passando então a 02 (dois) anos de reclusão e multa. Não concorrem circunstâncias agravantes. Não estão presentes na espécie quaisquer causas de diminuição ou de aumento de pena de modo que torno definitiva a pena acima aplicada. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. A sanção será cumprida, de início, em regime aberto. Visto a presença dos requisitos objetivos e subjetivos do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade acima fixada por duas restritivas de direito, na seguinte modalidade: prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, no local e modo a ser estabelecido pelo Juiz da Execução. Deve ser

observada, obviamente, a detração, já que o sentenciado esteve preso provisoriamente. Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade e estando o sentenciado solto, assim deverá permanecer, ficando, obviamente, autorizado a recorrer em liberdade. RÉU: DIORGENES BAMBERG DOURADO (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e multa. Reconheço a circunstância atenuante prevista no artigo 65, I, (menor de 21 anos na data do fato), razão pela qual atenuo a pena acima em 6 (seis) meses, passando então a 03 (três) anos de reclusão e multa. Não concorrem circunstâncias agravantes. Não estão presentes na espécie quaisquer causas de diminuição ou de aumento de pena de modo que torno definitiva a pena acima aplicada. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 20 (vinte) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Em vista do quanto disposto no artigo 33, § 3º, do Código Penal, a par da existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, especialmente no que toca a personalidade voltada para o crime (conforme FAC de fls. 187/188), o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par das circunstâncias do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. (art. 44, I e III art. 77, caput, II, ambos do CP). Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Sem custas (Réus beneficiários da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Após trânsito em julgado, mantidas as condenações, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), em 20 de novembro de 2007. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00393 - 001007161311-0

Réu: Manoel Cunha Braz => III - DISPOSITIVO: Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu MANOEL CUNHA BRAZ nas penas dos artigos 168 e 171, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhes aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da Pena (...) Para delito de apropriação indébita, considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em: 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, e multa. Não concorrem circunstâncias atenuantes, nem agravantes a serem observadas, bem como não existem ou qualquer causa de diminuição ou de aumento de pena de modo que torno definitiva a pena acima aplicada. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 15 (quinze) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Finalmente, em sendo aplicável ao caso a regra do concurso material, conforme disposto pelo artigo 69, do Código Penal, em face dos designios autônomos do agente na prática dos dois crimes perpetrados, fica o Réu definitivamente condenado a 03 (três) anos de reclusão em 30 dias-multa. Em vista do quanto disposto pelo artigo 33, § 2º, letra "c" do Código Penal, o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritiva de direito tendo em vista a ausência dos requisitos subjetivos estabelecidos no artigo 44 do CP (ex vi Certidão de fls. 108/109). Pelo quantum da pena privativa aplicada, incabível se faz ainda a concessão de SRSIS. Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade e não havendo motivo conhecido para a sua custódia cautelar autorizo um eventual recurso em liberdade. Deve ser observada, obviamente, a detração, eis que o sentenciado esteve preso provisoriamente. Expeça-se incotinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor do sentenciado, se por outro motivo não estiver preso. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos

termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas (réu beneficiário da Justiça Gratuita). P. R. I.C. Boa Vista (RR), em 20 de novembro de 2007. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001007168094-5

Réu: Iris de Sena Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: "(...) Assim, entendo prematura a restituição da quantia em tela, neste momento processual, razão pela qual INDEFIRO o pedido com fulcro no preceituado no art. 118 Código de Processo Penal e com apoio no parecer ministerial. Sem custas processuais. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 20 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00395 - 001005105142-2

Indicado: P.B.D. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello, MM. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: PAULO BATISTA DIAS, brasileiro, solteiro, natural de Cachoeira dos Índios/PB, nascido aos 15.05.1969, filho de Alzira Josefa da Conceição, RG nº 70.186 SSP/RR, CPF 241.622.642-87, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 05 105142-2, Autos de Prisão em Flagrante movido pela Justiça Pública em face de PAULO BATISTA DIAS, inciso nas penas do artigo 303, § único, c/c inciso III do artigo 306 e artigo 302, todos do CTB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Sendo assim, acolho a judiciosa manifestação do Ministério Público, e pugno pela extinção de punibilidade do réu PAULO BATISTA DIAS, com fulcro no artigo 107, IV, do CP. Dê-se vista ao MP, para se manifestar em relação ao prosseguimento do feito. Sem custas. P. R. I. Após trânsito em julgado, cumpram-se as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista(RR), 1º de agosto de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 20 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, SS (Técnica Judiciária), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00396 - 001007174117-6

Requerente: Moises da Cunha => FINAL DE DECISÃO: "(...) Ex Positiv: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decidido pela DENEGAÇÃO do ora Pedido de Liberdade Provisória do acusado MOISÉS DA CUNHA, com fulcro nos arts. 311 e seguintes do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. P.R.I.C Boa Vista/RR, 20 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00397 - 001007174406-3

Requerente: Daniel dos Santos Almeida => FINAL DE DECISÃO: "(...) Ex Positiv: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decidido pela DENEGAÇÃO do ora Pedido de Liberdade Provisória do acusado DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA, com fulcro nos arts. 311 e seguintes do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. P.R.I Boa Vista/RR, 20 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 20/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:  
Graciela Sotto Mayor Ribeiro  
PROMOTOR(A):

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro**  
**Mário Targino Rego**

000262RR =>00025  
000264RR =>00027  
000385RR =>00018  
000410RR =>00027  
000413RR =>00022, 00023  
147456SP =>00027

**ADOÇÃO C/C GUARDA**

00002 - 001007162122-0

Requerente: H.G.S. e outros => Guarda provisória indeferido(a). (a)  
Gracieta Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Ernesto Halt.

**ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR**

00003 - 001007162537-9

Requerente: E.S.S.  
Criança Adol: E.S.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007176763-5

Requerente: C.V.C.C.  
Criança Adol: M.J.C.C.K. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007176764-3

Requerente: R.V.F.  
Criança Adol: R.A.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007176834-4

Requerente: D.G.C.  
Criança Adol: L.C.G. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007176835-1

Requerente: M.M.M.  
Criança Adol: J.M.R. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007176872-4

Requerente: S.S.A.B.  
Criança Adol: M.O.S.D. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR**

00009 - 001006145275-0

Requerente: S.M.F. e outros  
Criança Adol: Y.G.R. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (a) Gracieta Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Natanael de Lima Ferreira, Ernesto Halt.

---

## **COMARCA DE BOA VISTA**

### **JUIZADOS ESPECIAIS**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/11/2007

023213GO =>00019  
000099RR-E =>00018  
000100RR-B =>00029  
000101RR-B =>00026  
000114RR-A =>00027  
000118RR =>00029  
000125RR-E =>00027  
000149RR-A =>00024  
000169RR-B =>00023  
000169RR =>00024  
000171RR-B =>00018, 00021  
000172RR-B =>00020  
000180RR-A =>00019  
000203RR =>00028  
000218RR-B =>00024  
000223RR-A =>00030  
000240RR-B =>00018

---

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

**1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00001 - 001007173964-2

Indiciado: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00002 - 001007173956-8

Indiciado: E.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00003 - 001007173959-2

Indiciado: M.J.P.C. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00004 - 001007173969-1

Indiciado: E.A.L. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00005 - 001007173965-9

Indiciado: W.F.S.A. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00006 - 001007173954-3

Indiciado: M.T.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007173966-7

Indiciado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR**

00008 - 001007173968-3

Indiciado: R.R.L. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00009 - 001007173963-4

Indiciado: H.S.M. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00010 - 001007173958-4

Indiciado: E.R.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00011 - 001007173960-0

Indiciado: A.F.S. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00012 - 001007173955-0

Indiciado: R.V.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007173967-5

Indiciado: C.V.C. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007173970-9

Indiciado: J.F.G. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00015 - 001007173957-6

Indiciado: A.S.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00016 - 001007173961-8

Indiciado: C.A.P.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007173962-6

Indiciado: F.S.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 20/11/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Antônio Alexandre Frota Albuquerque****AÇÃO DE COBRANÇA**

00018 - 001006133757-1

Autor: Carlos Edson Magalhaes de Souza

Réu: Real Seguros S/A =&gt; DESPACHO: Diga a parte ré sobre a petição apresentada pela parte autora às fls. 106/107. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Almir Rocha de Castro Júnior, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

**3º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 20/11/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Janaína Carneiro Costa Menezes****Ricardo Fontanella****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira****Marley da Silva Ferreira****AÇÃO DE COBRANÇA**

00019 - 001005117086-7

Autor: Francine Fernandes da Costa

Réu: Maria de Sousa Rocha e outros =&gt; DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.194, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. BV/RR, 14/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Euflávio Dionísio Lima.

00020 - 001005121272-7

Autor: Chevelar Montenegro Peixoto e outros

Réu: Andreia Neves da Silva =&gt; DESPACHO: ARUQIVE-SE. BV/RR, 14/11/2007. RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00021 - 001006145760-1

Autor: Nadnison Campos Cavalcante

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A =&gt; DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR, PELA DERRADEIRA VEZ, PARA JUNTAR O LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. BV/RR, 19/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00022 - 001006145795-7

Requerente: Luiz Chaves Nina

Requerido: Julio Cesar Cavalcante Teles =&gt; DESPACHO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.38, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. BV/RR, 19/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

**EXECUÇÃO**

00023 - 001005123822-7

Exequente: Jozadak da Silva Gonçalves

Executado: Pedro Ferreira Filho =&gt; DESPACHO: INTIME-SE O

EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LEILÃO NEGATIVO DE FLS.49, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA

DE EXTINÇÃO. BV/RR, 14/11/2007 - RODRIGO CARDOSO

FURLAN - JUIZ E DIREITO. Adv - José Rogério de Sales, Silas

Cabral de Araújo Franco.

RELATÓRIO ELUCIDATIVO SOBRE A OCORRÊNCIA DE ERRO, ALEGADA NO PEDIDO SUPRA  
3- APÓS, VOLTEM CONCLUSOS. BV/RR, 19/11/2007 -  
RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv -  
Sivirino Pauli.

00027 - 001006137986-2

Autor: Dayvision Figueiredo de Oliveira  
Réu: Lira e Cia Ltda e outros => DESPACHO: ARQUIVE-SE. BV/  
RR, 19/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE  
DIREITO. Adv - Gil Vianna Simões Batista, Alexandre Cesar  
Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Waldir Carneiro  
França Júnior, Camila Araújo Guerra.

00028 - 001006143253-9

Autor: Randhal Ja Perdiz  
Réu: Jane Darclei Silva dos Santos => DESPACHO: 1- INDEFIRO  
O PEDIDO DE FLS.53, EIS QUE O FEITO JÁ FOI EXTINTO  
SEM RESOLUÇÃO DÓ MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO  
267, INCISO III, DO CPC  
2- CERTIFIQUE O CARTÓRIO, O TRANSITO EM JULGADO  
DA SENTENÇA DE FLS.51  
3- APÓS, ARQUIVE-SE. BV/RR, 19/11/2007 - RODRIGO  
CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Francisco Alves  
Noronha.

00029 - 001006144730-5

Autor: Moises Lopes Lima  
Réu: Vicente Paulo Pereira de Sousa => DESPACHO: 1- DEFIRO  
O PEDIDO DE FLS.57  
2- CUMPRA-SE COMO REQUERIDO. BV/RR, 19/11/2007 -  
RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv -  
José Fábio Martins da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

## MONITÓRIA

00030 - 001006133433-9

Autor: Manoel de Arujo Bezerra  
Réu: Francisco Carlos Gouveia => DESPACHO: ABRAM-SE  
VISTAS DOS AUTOS AO ADVOGADO DO EXEQUENTE,  
PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME  
REQUERIMENTO DE FLS.53. BV/RR, 14/11/2007 - RODRIGO  
CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Mamede Abrão  
Netto.

## 4º JUIZADO CÍVEL

### Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A):**  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Walter Menezes

## AÇÃO DE COBRANÇA

00031 - 001006151114-2

Autor: Ana Auxiliadora Elias Bezerra  
Réu: D.oliveira Sá-me => Posto isso, julgo PARCIALMENTE  
PROCEDENTE a demanda para condenar a requerida, D.  
OLIVEIRA-ME, a pagar à requerente,ANA AUXILIADORA  
ELIAS BEZERRA, a quantia de R400,00(quatrocentos  
reais),devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% ao  
mês, a contar da citação.Em consequência, declaro extinto o  
processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do  
Código de Processo Civil.Determino, desde já, a intimação da ré para  
cumprir a presente decisão,efetivando o pagamento no prazo de  
15(quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser  
acrescida à condenação multa de 10%(dez por cento),nos termos do  
artigo 475-J e execução forçada, que dependerá de provocação do  
exequente, nos termos do art. 52, VI, da LJE. Sem custas e  
honorários.P.R.I.BV, 14/11/07. ANTÔNIO MARTINS. Juiz de  
Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA ITINERANTE

Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A):**  
Elba Crhristine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
**ESCRIVÃO(A):**  
Christiane Caldas de Oliveira Mafra

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001007167491-4

Requerente: Maria de Nazaré da Silva Costa  
Requerido: Tania Silva Alencar => Autos carga ao contador. (...)  
determino a remessa dos autos à Contadoria para apuração do  
débito(...). Boa Vista, 06.11.07 - Tânia Maria Vasconcelos Dias -  
Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/11/2007

000112RR-B =>00004  
000157RR-B =>00004  
000184RR =>00001  
000193RR-B =>00001, 00003  
000311RR =>00002;

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A):**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
José Rocha Neto  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
Denilson da Nóbrega Silveira

### ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 002006009968-4

Requerente: A.T.V.B. e outros  
Requerido: G.C.B. => DESPACHO: I - Declaro a revelia. II - Diga a  
autora as provas que pretende produzir. 13/11/2007. Juiz  
MARCELO MAZUR. Adv - Jaime Brasil Filho, Ivone Márcia da  
Silva Magalhães.

### EXECUÇÃO

00002 - 002006009264-8

Exequente: C.R.R.C. e outros

Executado: R.S.C. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, extinguo a execução e declaro resolvido o mérito, nos termos dos art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pelo DPJ. P.R.I CCI, RR, 12/10/2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00003 - 002007011466-3  
Exeqüente: A.T.V.B. e outros  
Executado: G.C.B. => DESPACHO: A exequente para apresentar planilha atualizada do débito. 19/11/2007. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00004 - 002006009656-5  
Impetrante: Antonio da Costa Reis  
Autor. Coatora: Câmara Municipal de Caracaraí-rr => SENTENÇA:  
Mandado de segurança concedido. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

### **COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇACOMUM**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

### **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### ATO INFRACIONAL

00001 - 003007010277-4  
Infrator: G.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### REGISTRO CIVIL

00002 - 003007010248-5  
Requerente: R.F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

#### VARACÍVEL

Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Iarly José Holanda de Souza**

#### CAUTELAR INOMINADA

00003 - 003007009842-8  
Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima  
Requerido: Mecias de Jesus => Processo suspenso. Prazo de 180 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **VARACRIMINAL**

Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Iarly José Holanda de Souza**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 003007010227-9  
Réu: José Rubenildo Fonseca Lima => INTERROGATÓRIO designado para o dia 03/12/2007 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/11/2007

000077RR-A =>00002  
000157RR-B =>00017  
000176RR-B =>00001, 00014  
000190RR =>00011  
000297RR-A =>00017  
000377RR =>00017;

### **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

#### **VARACRIMINAL**

Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**Luz Antônio Araújo de Souza**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Francisco Firmino dos Santos**

#### CRIME C/ COSTUMES

00001 - 004706005333-8  
Réu: Gedeão Lopes Ribeiro e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 27/03/2008 às 09:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00002 - 004707007275-7

Réu: Domingos Machado Vieira e outros => Audiência ADIADA para o dia 22/11/2007 às 12:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

#### CRIME C/ E.C.A

00003 - 004706005326-2

Réu: Francisco das Chagas Peixoto Neto => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/03/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004706006010-1

Réu: Ronaldo Rodrigues da Conceição => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/03/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707007239-3

Réu: Antonio Marcelo de Souza Silva e outros => Audiência ADIADA para o dia 22/11/2007 às 17:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707007240-1

Réu: Lucildenes Souza Moreira => Audiência ADIADA para o dia 22/11/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707007241-9

Réu: Antonio Santos da Costa => Audiência ADIADA para o dia 20/11/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707007247-6

Réu: Wagner Vieira Rocha => Audiência ADIADA para o dia 22/11/2007 às 17:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004707007264-1

Réu: Arlindo Bento Mireles dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 22/11/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00010 - 004706006073-9

Réu: Andrade Rodrigues da Silva e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 22/11/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00011 - 004702000058-5

Réu: Edson Silva Pereira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00012 - 004702000214-4

Réu: Raimundo Irineu da Silva Nunes => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 03/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004705004378-6

Réu: Isneiudo Alves da Costa => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/04/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004706005447-6

Réu: Aldemar Nascimento Oliveira => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 03/04/2008 às 10:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00015 - 004706006102-6

Réu: Eduardo Vales Moreira => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 27/03/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00016 - 004703002371-8

Réu: Joanes Deis Paiva do Nascimento => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/03/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004707006977-9

Réu: Abrão Barbosa da Silva e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 27/03/2008 às 11:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Travassos Neto, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

**PRECATÓRIA CRIME**

00018 - 004707006967-0

Réu: Marton Santana Nogueira => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 10/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004707006968-8

Réu: Fernando dos Santos Sarmento => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 10/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 004707007437-3

Réu: Marim Soares Correa e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 10/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 004707007438-1

Réu: Margarida Cecília Dias => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 08/04/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 004707007440-7

Réu: Gildo de Oliveira => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 15/04/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/11/2007

000162RR-A =>00005  
000300RR =>00006**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00001 - 000507003280-9

Indicado: E.G.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00002 - 000507003272-6

Requerente: H.C.B.C. e outros  
Requerido: F.C.C. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00003 - 000507003273-4

Exequente: G.S.Q. e outros  
Executado: J.C.M.Q. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000507003278-3

Exequente: R.S.G. e outros  
Executado: F.P.G. => Distribuição por Sorteio em 20/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL**

Expediente de 20/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A):****André Paulo****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza**

**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Nara Pinheiro Barcessat**

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00005 - 000504001453-1

Requerente: L.A.S.  
 Requerido: P.A.S. e outros => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO CADASTRADO SOB O NUMERO OAB/RR 162-A, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2007 ÀS 11:40H, NA SEDE DESTE JUÍZO.  
 Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### VARACRIMINAL

**Expediente de 20/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Nara Pinheiro Barcessat**

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 000505001949-5

Réu: Valdir Corrêa da Silva => FINAL DE SENTENÇA: “...” Dessa forma, considerando que na sua maioria as circunstâncias judiciais são favoráveis, e especialmente a inexistência de antecedentes criminais, fixo a pena base em 06 anos de reclusão. Em razão da causa de diminuição de pena prevista no art.14, inc.II, do CP diminui a pena-base acima fixada em 1/3 ou seja, dois anos de reclusão, vez que a ação do réu aproximou-se da consumação, fixando a pena definitivamente em 04 anos de reclusão, em razão de não existirem causas de aumento de pena a serem consideradas (...) Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, faça-se as comunicações necessárias e expeça-se a Guia de recolhimento, remetendo-se à Vara das Execuções Penais. Sala do Egrégio Tribunal do Júri, aos 14/11/2007. Maria Aparecida Cury - Presidente do Tribunal do Júri Popular. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 000502000434-6

Réu: Cesonildo Vieira Pereira => FINAL DE SENTENÇA: “...” Por esse motivo, com esteio no parecer do Ministério Público e nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V e 110, §§ 1º e 2º, do Código Penal, JULGO EXTINTA a punibilidade do réu CESONILDO VIEIRA PEREIRA, pela prescrição da pretensão punitiva executória. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, comunicando-se aos órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 19 de novembro de 2007. MARIA APARECIDA CURY- Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00008 - 000502000468-4

Réu: Fábio Cunha de Andrade => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, com fundamento nos arts. 107, inciso IV e 109, inciso V, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FÁBIO CUNHA DE ANDRADE, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal. Após o trânsito em julgado, expeça-se as comunicações necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I.C. Alto Alegre/RR, 19 de novembro de

2007. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE

### JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CRIMINAL

**Expediente de 20/11/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Nara Pinheiro Barcessat**

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000506002407-1

Indicado: R.P. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, com fundamento nos arts. 107, inciso IV e 109, inciso VI, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato Rosid Pinheiro, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal. Transitada em julgado, expeça-se as comunicações necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. Sem custas. P. R. I.C. Alto Alegre/RR, 20 de novembro de 2007. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito em da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 06 002581-3-6, em que figura como Réu ELIALDO MESSIAS GALVÃO, brasileiro, vaqueiro, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 08.05.1981, portador do RG. n.º 180.870 SSP/RR, CPF 662.258.412-53, filho de Elias Galvão e Maria Alzira Messias, atualmente em local incerto e não sabido, denunciada pelo Ministério Publico como incursa nas sanções do artigo 155, do CPB, como não foi possível CITÁ-LO pessoalmente, com este, o chama para comparecer a Audiência de Interrogatório, designada para o dia 13 de fevereiro 2008, às 11 horas e 40 minutos, na sala de audiência deste fórum. SEDE DO JUÍZO: Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM.(a) Juíza expedir o presente Edital que será fixado no quadro mural deste fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro, Escrivão Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem da MM(a) Juíza de Direito desta Comarca.

**Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro**  
 Escrivã Judicial em Exercício

**COMARCA DE CARACARAÍ****TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARACARAÍ (RR)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Doutor Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com a lei em vigor, foi designado para os dias **14 e 19 do mês de dezembro de 2007**, a partir das 08:00 horas, no plenário da Câmara Municipal do Município de Caracaraí-RR, a 2ª Reunião Ordinária de Julgamento pelo Tribunal do Júri de 2007, desta Comarca, onde serão levados a Júri Popular os réus **JEAN CARLOS PRATA, Ação Penal nº 0020 02 000151-5 e JAIRO JÚLIO DE MORAES, Ação Penal nº 0020 05 008402-7**, pelo Ministério Público local na pessoa de seu douto representante, o Ilustre Promotor de Justiça DR. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO, atuando como Defensores os Ilustres advogados, DR. JAIME BRASIL FILHO (Defensor Público) e ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA OAB/RR 144-A, que funcionará em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo que para tanto foram sorteados os seguintes jurados:

**01- ALESSANDRA GOMES DA COSTA – Funcionário Público Municipal**

02 -AMARILDO GONÇALVES FERREIRA – Auxiliar Administrativo - INCRA

**03 -ANTÔNIA LUZIVAN MOREIRA POLICARPO – Professora**

04- ANTÔNIA MARIA MARTINS BEZERRA – Professora

**05 -CARIVALDO SILVA DOS SANTOS – Técnico em Radiologia**

06 -CLAUDIA VALBIA SILVA DE MOURA – Funcionária Pública

**07- CLAUDIO ALMEIDA ROCHA – Comerciante**

08- EDILSON MÁXIMO DA ROCHA COSTA – Comerciante

**09- EDIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE – Funcionário Público Municipal**

10- EDNIR CARVALHO DOS SANTOS – Supervisor Apoio Admin. - BASA

**11- EDUARDO CAVALCANTE – Médico**

12- EDUARDO JOSÉ CHAUL DE OLIVEIRA – Funcionário Público Municipal

**13- FRANCISCA MARQUES DA SILVA – Funcionária Pública Municipal**

14- FRANKLIN SILVA PICANÇO – Professor

**15- GABRIELA PARÁ BRUCE – Funcionária Pública Municipal**

16- JANDER ARAÚJO BRITO – Funcionário Público Municipal

**17- JOSÉ RIBAMAR CARDOSO DA SILVA – Datilógrafo - SEAPA**

18- JUSTINO BRAZÃO DE LIMA – Funcionário Público Municipal

**19- LAURIZETE ROCHA SOUZA – Auxiliar Serviço Saúde**

20- MANOEL BERNALDO CORDEIRO – Técnico ambiental - IBAMA

**21- MARIA ERIDES GARCIA – Funcionária Pública Municipal**

A todos os quais e cada um de “per si” convida-se para comparecerem perante este Tribunal do Júri, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital que será fixado em local de costume. Caracaraí-RR, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2007 (dois mil e sete). Eu,.....Assistente Judiciário, o Subscrevi.

**Terciane de Souza Silva  
Assistente Judiciário**

**TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARACARAÍ (RR)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Doutor Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com a lei em vigor, foi designado para os dias 14 e 19 do mês de dezembro de 2007, a partir das 08:00 horas, no plenário da Câmara Municipal do Município de Caracaraí-RR, a 2ª Reunião Ordinária de Julgamento pelo Tribunal

do Júri de 2007, desta Comarca, onde serão levados a Júri Popular os réus **JEAN CARLOS PRATA, Ação Penal nº 0020 02 000151-5 e JAIRO JÚLIO DE MORAES, Ação Penal nº 0020 05 008402-7**, pelo Ministério Público local na pessoa de seu douto representante, o Ilustre Promotor de Justiça DR. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO, atuando como Defensores os Ilustres advogados, DR. JAIME BRASIL FILHO (Defensor Público) e ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA OAB/RR 144-A, que funcionará em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo que para tanto foram sorteados os seguintes jurados:

**01- FRANCISCO CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA – Gerente Geral – BASA**

**02- JISLENE FERNANDES MACHADO DA SILVA – Funcionária Pública Municipal**

**03- JOSENILDO NOGUEIRA DE MORAES – Professor**

**04- MARIA ANABOOR SARAIVA SOUZA – Funcionária Pública**

**05- MARIA DOS MILAGRES COELHO VIEIRA – Professora**

**06- MARIA DUTRA DE ARAÚJO – Funcionária Pública**

**07- MARIA HELENA LUZ E SILVA – Funcionária Pública Municipal**

**08-SEBASTIÃO DA CRUZ GOMES – Professor**

**09- YOSVANY DIAZ MARQUEZ – Patologista**

**10- ZILDENIRA DE OLIVEIRA CHAVES – Funcionária Pública Municipal;**

A todos os quais e cada um de “per si” convida-se para comparecerem perante este Tribunal do Júri, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital que será fixado em local de costume. Caracaraí-RR, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2007 (dois mil e sete). Eu,.....Assistente Judiciário.

**Terciane de Souza Silva  
Assistente Judiciário**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE CARACARAÍ NO MÊS DE DEZEMBRO/2007.****1ª SESSÃO**

Data: 14/12/2007

Ação Penal nº 0020 02 000151-5

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu(s): JEAN CARLOS PRATA

Vitima: ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Promotor: Dr. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA – NÚCLEO CARACARAÍ

Art. 121, § 2º, incisos III c/c art. 29 ambos do C.P.B.

**2ª SESSÃO**

Data: 19/12/2007

Ação Penal nº 0020 05 008402-7

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: JAIRO JULIO DE MORAES

Vitima: JOSÉ MARTINS RIBEIRO

Promotor: Dr. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Defesa: Adv. ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA - OAB 144-A

Art. 121, § 2º, inciso II e IV do C.P.B.

Local: Câmara Municipal de Caracaraí, sítio Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro.

Início: 08:00 horas.

**3ª VARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
tribunal de justiça**

**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**

Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº 1005 120056-5

Ação: Possessória

Requerente: Ministério Pùblico do Estado de Roraima  
 Requerido(a): Valnice da Silva Veras e Ricardo da Silva Veras,  
 rep. P/ Elza da Silva Veras

**Finalidade:** Proceder a CITAÇÃO do requeridos VALNICE DA SILVA VERAS e RICARDO DA SILVA VERAS, para tomar conhecimento dos atos e termos da ação de DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTROS PÚBLICOS. CIENTIFICANDO-OS, e poderão apresentar contestação, desde que o façam através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de não ser apresentada contestação, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora na inicial (art. 285 do CPC). Boa Vista/RR, 08/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

(OSP)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Ação: Restauração de Registro Civil de Nascimento - Proc. nº 1004 092730-2

Requerente: Joaquim Brito Milhomem

**Finalidade:** Proceder a INTIMAÇÃO do requerente JOAQUIM BRITO MILHOMEM, para dar andamento ao feito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Boa Vista/RR, 08/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

(OSP)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Ação: Retificação de Registro Civil - Proc. nº 1005 123614-8

Requerente: Elivandro Ribeiro, rep. P/ Juberlita Ribeiro

**Finalidade:** Proceder a INTIMAÇÃO do requerente ELIVANDRO RIBEIRO, através de sua representante legal, Juberlita Ribeiro, para dar andamento ao feito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

(OSP)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Ação: Anulação de Registro Civil - Proc. nº 1007 158005-3  
 Requerente: Cláudio Padrimho

**Finalidade:** Proceder a INTIMAÇÃO do requerente CLÁUDIO PADRINHO, para dar andamento ao feito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Boa Vista/RR, 12/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

(OSP)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Ação: Retificação de Registro Civil de Nascimento - Proc. nº 1007 166786-8

Requerente: Lohan Serra Moura

**Final de Sentença:** “Pelo exposto e com manifestação favorável do MP, JULGO PRÓCEDENTE O PEDIDO, determinando que se expeça Mandado de Retificação de Registro Civil de Nascimento de LOHAN SERRA MOURA, que passa a chamar-se LOHRAN SERRA MOURA, devendo o mandado ser cumprido pelo cartório competente, mantendo os demais dados inalterados, conforme requerido na inicial. Publique-se por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Pùblicos. Assistência Judiciária. Boa Vista/RR, 10/10/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

**FINALIDADE:** Para o conhecimento de todos.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

(OSP)

#### **4º JUIZADO ESPECIAL**

Processo nº 010.2007.900.290-2

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.900.366-0

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para

solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.900.798-4

Dispenso o relatório. HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para surtir os efeitos de direito, na forma do art. 57 da Lei n.º 9.099/95. Arquive-se, assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do acordo retro, na hipótese de a composição não ser cumprida, desde que compareçam em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei n.º 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, em 30 de agosto de 2007. Alexandre Magno - Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.900.925-3

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.900.980-8

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.901.417-0

SENTENÇA. Vistos. Relatório dispensado. HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei nº 9099/95. Arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do acordo retro, na hipótese de descumprimento, desde que compareçam em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de modo verbal, nos termos do inciso IV do art.52 da citada lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Boa Vista, 28 de junho de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.901.620-9

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.902.424-5

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.902.533-3

Dispenso o relatório. HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para surtir os efeitos de direito, na forma do art. 57 da Lei n.º 9.099/95. Arquive-se, assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do acordo retro, na hipótese de a composição não ser cumprida, desde que compareçam em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei n.º 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, em 30 de agosto de 2007. Alexandre Magno. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.903.067-1

Regularmente citada, não compareceu a demandada à audiência conciliatória, razão pela qual decreto sua revelia neste momento,

com fulcro no artigo 20 da LJE. Intimem a parte autora para, querendo, juntar eventuais documentos complementares que entender necessários à apreciação do pedido, no prazo de 10 dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos para sentença. Publique-se. Boa Vista, RR, 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). *Antônio Martins. Juiz de Direito*

Processo nº 010.2007.903.110-9

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.134-9

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.200-8

Face à manifestação da parte autora na audiência (evento 9), concluo que houve desistência da ação. Consequentemente, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Boa Vista, RR, 07 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). *Boa Vista, RR, 07 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Antonio Augusto Martins. Juiz de Direito*

Processo nº 010.2007.903.450-9

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.484-8

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.492-1

Regularmente citada, não compareceu a demandada à audiência conciliatória, razão pela qual decreto sua revelia neste momento, com fulcro no artigo 20 da LJE. Intimem a parte autora para, querendo, juntar eventuais documentos complementares que entender necessários à apreciação do pedido, no prazo de 10 dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos para sentença. Publique-se. Boa Vista, RR, 08 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). *Antônio Martins. Juiz de Direito*

Processo nº 010.2007.903.549-8

Nos termos do art.267, VIII, do CPC, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA requerida, para que surta os efeitos de direito, extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Transcorrido o prazo recursal, independentemente de novo despacho, baixe-se e arquive-se. Boa Vista, em 07 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). *Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO -*

Processo nº 010.2007.903.615-7

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.678-5

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.682-7

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.708-0

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.724-7

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 31 de outubro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.756-9

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.764-3

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.792-4

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para

solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.796-5

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto - JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.900.599-6

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se. Boa Vista, em 14 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.903.522-5

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Considerando que a questão não envolve cobrança de valores, torno sem efeito a “cláusula penal” registrada no termo de audiência retro, substituindo-a por outra nos seguintes termos: “ No caso de descumprimento do acordo, a ré incorrerá na multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), revertida em prol do FUNDEJURR “. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 14 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.903.856-7

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se. Boa Vista, em 14 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.903.935-9

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se. Boa Vista, em 14 de novembro de 2007. (assinado digitalmente) Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO -

Processo nº 010.2007.900.118-5

Tendo em vista o que consta no evento 36 deste feito e com fulcro no art.51 da Lei 9099/95, c/c o art.267, III, do CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, independentemente de novo despacho. Boa Vista, em 13 de novembro de 2007. assinado digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.900.218-3

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, para condenar a empresa ré, AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGURO, a pagar ao autor,AMILTON MARTINS DOS SANTOS, a quantia de R\$ 8.338,60 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) a título de complementação de seguro obrigatório – DPVAT, devidamente corrigida desde a época em que o sinistro foi liquidado e acrescida de juros legais a contar da citação, com base no artigo 186, do Código Civil, e na Lei 6194/74. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forcada. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 19 de outubro de 2007. ANTONIO MARTINS. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.900.258-9

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, para condenar a empresa ré, GOL LINHAS AÉREAS

**INTELIGENTES**, a pagar ao autor, JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, a quantia de R\$2.295,12 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos) a título de indenização por danos materiais, valor esse que deverá ser monetariamente corrigido e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, efetivando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 05 de novembro de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.900.306-6

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na exordial e, consequentemente, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P. R. I. Boa Vista, 31 de outubro de 2007. (Assinado digitalmente). Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito

Processo nº 010.2007.900.358-7

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, confirmando a tutela antecipada concedida *initio litis*, e, condeno a ré, CREDI 21 PARTICIPAÇÃO LTDA, a indenizar a autora, NAIR VÂNIA GARCIA DE SIQUEIRA, com a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de dano moral, corrigida monetariamente e acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, efetivando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. P. R. I. Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2007. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.900.477-5

Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a Ré NORTE BRASIL TELECOM a pagar à Autora ELCENI DIOGO DA SILVA a quantia total de R\$ 5.364,96 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 2.364,96 como repetição de indébito e R\$ 3.000,00 como indenização por danos morais. Desse modo, fica extinto o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Determino que o quantum acima seja monetariamente corrigido, na forma de praxe, adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário, bem como sejam acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Intime-se a ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 31 de outubro de 2007. (processo virtual – assinado digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

PROCESSO nº: 010.2007.900.671-3

AUTOR: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉ: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Ex positis, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a Ré TELEMAR NORTE LESTE S/S a pagar ao Autor ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como indenização por danos morais. Desse modo, fica extinto o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Determino que o quantum acima seja monetariamente corrigido, adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário, bem como sejam acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Fica ainda concedida, em definitivo, a tutela antecipada (evento 06). Intime-se a ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 05 de novembro de 2007. (processo virtual – assinado digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

PROCESSO nº: 010.2007.900.671-3

AUTOR: ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉ: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Ex positis, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a Ré TELEMAR NORTE LESTE S/S a

pagar ao Autor ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como indenização por danos morais. Desse modo, fica extinto o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Determino que o quantum acima seja monetariamente corrigido, adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário, bem como sejam acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Fica ainda concedida, em definitivo, a tutela antecipada (evento 06). Intime-se a ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 05 de novembro de 2007. (processo virtual – assinado digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.900.769-5

Posto isso, julgo PROCEDEnte a demanda, para condenar a empresa ré, TAM LINHAS AÉREAS S/A a pagar ao autor, MARCO ANTÔNIO MAIA ARAGÃO, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, efetivando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 1º de novembro de 2007. (assinado digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.900.118-5

Tendo em vista o que consta no evento 36 deste feito e com fulcro no art.51 da Lei 9099/95, c/c o art.267, III, do CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, independentemente de novo despacho. Boa Vista, em 13 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Processo nº: 010.2007.900.852-9

Promovente(s): VANESSA CAVALCANTE PIRES

Promovido(s): REAL SEGUROS S/A

Posto isso, julgo PROCEDENTE a demanda, para condenar a empresa ré, REAL SEGUROS S/A, a pagar à autora, VANESSA CAVALCANTE PIRES, a quantia de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais) a título de complementação de seguro obrigatório – DPVAT, devidamente corrigida desde a época em que o sinistro foi liquidado (data do pagamento da primeira parcela, ou seja, em 30/03/2005) e acrescida de juros legais a contar da citação, com base no artigo 186, do Código Civil, e na Lei 6194/74. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Processo nº: 1020079009493

Promovente(s): JOSÉ MARTINS HERÉNIO

Promovido(s): AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS

Posto isso, julgo PROCEDENTE a demanda, para condenar a empresa ré, AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGURO, a pagar ao autor, JOSÉ MARTINS HERÉNIO, a quantia de R\$10.697,53 a título de complementação de seguro obrigatório – DPVAT, devidamente corrigida desde a época em que o sinistro foi liquidado e acrescida de juros legais a contar da citação, com base no artigo 186, do Código Civil, e na Lei 6194/74. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 16 de outubro de 2007. ANTONIO MARTINS. Juiz de Direito

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo nº: 1020079011119

Promovente(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIA ADONA

Promovido(s): BANCO REAL S/A

Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 3º, *caput*, e 51, II, da Lei 9099/95, e nos artigos 267, I, e 295, V, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, em 04 de julho de 2007.

ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2007.901.119-2

Autora: ALDEMIR PEREIRA DE LUCENA

Ré: BOA VISTA ENERGIA S/A

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a requerida BOA VISTA ENERGIA S/A ao pagamento, a título de danos morais, da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao requerente ALDEMIR PEREIRA DE LUCENA, devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Em consequência, extingue-se o presente feito, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Determino, desde já, a intimação da sucumbente para cumprir a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC e execução forçada. Determino ainda que a parte autora seja intimada acerca do quanto disposto no inciso IV do artigo 52 da LJE. Sem custas e honorários de sucumbência (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). P. R. Intimem-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.901.135-8

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, para condenar a empresa ré, GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES, a: a) pagar aos autores, ANTONIO FONSECA CUNHA, SHIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA, CHRISTIANE OLIVEIRA CUNHA e KLEBER OLIVEIRA CUNHA, a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a título de indenização por danos morais e, ainda, R\$ 477,24, pelos danos materiais evidenciados, totalizando o montante de **R\$ 13.477,24** (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). b) cumprir o contrato de transporte aéreo, providenciando, três passagens aéreas, uma em nome de SHIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA, outra em nome de CHRISTIANE OLIVEIRA CUNHA, e, outra para KLEBER OLIVEIRA CUNHA, todas nos trechos MANAUS/BOA VISTA e BOA VISTA/MANAUS, em datas a serem escolhidas por estes, havendo assentos disponíveis. Esta determinação (a disponibilização das passagens) deve ser cumprida no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa-diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada a 30 dias. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprir a presente decisão, efetivando o pagamento determinado na alínea "a" supra, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 31 de outubro de 2007. ANTONIO MARTINS. JUIZ DE DIREITO

Processo n.º 0010.2007.901.357-8

Autora: MARIA RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA

Réu: FRANCINALDO A. FEITOSA

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial, para condenar o réu FRANCINALDO A. FEITOSA a pagar à autora MARIA RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA o montante de R\$ 11.056,82 (onze mil cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 6.056,82 pelos danos materiais e R\$ 5.000,00 pelo dano moral. Desse modo, fica extinto o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Determino que o quantum acima seja monetariamente corrigido, adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário, bem como sejam acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Intime-se o réu para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), consoante disposto no artigo 475-J do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 06 de novembro de 2007. (processo virtual – assinado digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo n.º 0010.2007.901.409-7

Autora: MÔNICA DE FRANCHESCHI GONZAGA MAGGI

Réu: BANCO DO BRASIL

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, para o fim de determinar ao réu BANCO DO BRASIL que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, forneça à autora todos os documentos relativos ao contrato que ensejou a inscrição no SERASA, objeto da presente ação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 dias, a qual, se consumada, reverterá em prol do FUNDEJURR. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 09 de outubro de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.901.612-6

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta os efeitos legais, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Após, arquive-se, sendo assegurado às partes, a qualquer tempo, a execução do presente acordo, no caso de descumprimento, desde que o interessado compareça em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da citada lei. Boa Vista, em 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.901.652-2

HOMOLOGO a DESISTÊNCIA requerida (evento 20), para que surta os efeitos de direito, declarando extinto o processo sem apreciação do mérito. Sem custas. Publique-se. Decorrido o prazo do recurso, independentemente de novo despacho, baixe-se e arquive-se. Boa Vista, 31 de outubro de 2007. ANTONIO MARTINS. Juiz de Direito

Processo n.º 010.2007.901.668-8

Autor: JANUÁRIO MIRANDA LACERDA

Réu: TAM LINHAS AÉREAS S/A

Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, condenando a Ré TAM - LINHAS AÉREAS S/A a pagar ao autor JANUÁRIO MIRANDA LACERDA a importância de R\$ 3.011,00 (três mil e onze reais), sendo R\$ 11,00 como reparação por danos materiais e R\$ 3.000,00 a título de compensação pelos danos morais experimentados. O valor total deve ser monetariamente corrigido e acrescido de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC e execução forçada. Determino ainda que os autores sejam intimados acerca do quanto disposto no inciso IV do artigo 52 da LJE. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 06 de novembro de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.901.736-3

Tendo em vista o que consta no evento 13 deste feito e com fulcro no art.51, inciso I, da Lei 9099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em virtude da ausência injustificada da parte autora à audiência, condenando-a ao pagamento das custas processuais, consoante dispõe o § 2º do citado artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transcurso do prazo recursal, independentemente de novo despacho, calculem-se as despesas e intime-se a autora para pagá-las em 15 dias, sob pena de inclusão na dívida ativa. Boa Vista, em 13 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.901.779-3

ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC, e, consequentemente, julgo extinto o processo, com base no art. 267, I, daquele diploma. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9099/95, art. 55, *caput*). Após o trânsito em julgado, baixe-se e arquive-se.

P. R. I. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.901.944-3

Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 05 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). *Antônio Martins. Juiz de Direito*

Processo n.º 010.2007.902.720-6

Autor: SANDOVAL SAMPAIO DA SILVA

Ré: BOA VISTA ENERGIA S/A

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, declarando, em consequência, extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista, RR, 06 de novembro de 2007. (processo virtual – assinado digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.903.005-1

Pelo exposto, com fulcro no 51, IV, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. P.R. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista, em 09 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.903.009-3

Pelo exposto, com fulcro no 51, IV, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. P.R. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista, em 09 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. JUIZ DE DIREITO

Processo nº 010.2007.903.194-3

Nos termos do art. 51, I da Lei n.º 9.099/95, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, em virtude da ausência injustificada da parte autora à audiência de Conciliação, condenando-a ao pagamento das custas processuais, consoante dispõe o §2º do artigo retromencionado. Decorrido o prazo do recurso, independentemente de novo despacho, remetam-se os autos ao contador judicial para cálculo das despesas processuais. P.R.I. Boa Vista, RR, 06 de novembro de 2007. (assinado digitalmente). *Antônio Martins. Juiz de Direito*

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **21 de novembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

### **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **20/11/2007**:

PROCESSO N.º 1282 – CLASSE XI

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICA GRATUITA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO, NO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2008, DO PARTIDO VERDE - PV.**

**REQUERENTE: RUDSON LEITE, PRESIDENTE DO PV-RR.**

**RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET**

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:**

PROCESSO N.º 319 – CLASSE XII

**ASSUNTO : REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SIMONE SILVA DE SOUZA, SERVIDORA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA EXERCER ATIVIDADES NO CARTÓRIO DA 5.ª ZONA/RR**  
**AUTOR : JUIZ DA 5.ª ZONA ELEITORA, PAULO CÉSAR DIAS MENEZES**

**RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REQUISIÇÃO DE SERVIDORA PARA A 5.ª ZONA ELEITORAL.**

**REQUISITOS DEMONSTRADOS. LEI N.º 6.999/82 E RES. TSE N.º 20.753/00. PRIMEIRO PEDIDO. DEFERIMENTO.**

**Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de requisição da servidora Simone Silva de Souza, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.**

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.**

**JUIZ ALMIRO PADILHA  
Presidente**

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA  
Relator**

**DR. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA  
Procurador Regional Eleitoral**



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional de Roraima**

### **EDITAL 71**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberação do pedido de Inscrição Suplementar da Advogada **MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
Presidente da OAB/RR**

### **EDITAL 72**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberação do pedido de Inscrição Suplementar da Advogada **ANAMARCELA GRANADE ALMEIDA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
Presidente da OAB/RR**

### **EDITAL 73**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bela. **DEISE MARIA VOTTO SILVA**, art. 10, da Lei 8.906/94. Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
Presidente da OAB/RR**

### **EDITAL 74**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberação do pedido de Inscrição Principal do Belo. **DANIEL MIRANDA DE ALBUQUERQUE**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
Presidente da OAB/RR**

### **EDITAL 75**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberação do pedido de Inscrição por Transferência da advogada **VIVIANE NOAL DOS SANTOS ESTEVES**, publicando –se ex-vi do inciso 3º , art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
Presidente da OAB/RR**

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

### **PORATARIA N° 1035, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para participar da **1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos**, no período de 02 a 05DEZ07, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

### **PORATARIA N° 1036, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

#### **R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento da servidora **MAYARA DA SILVA FERREIRA**, no período de 24 a 30NOV07, para participar da **III Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
em exercício -

## **DIRETORIA GERAL**

### **PORATARIA N° 1037, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **ALCIONE LEAL DOS SANTOS**, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 09NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORATARIA N° 1038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 20NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORATARIA N° 1039, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder à servidora **CARLEN PERSCH PADILHA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 10DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORATARIA N° 1040, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder à servidora **JOSILÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORATARIA N° 1041, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder à servidora **JOSILÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído em 18DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORATARIA N° 1042, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORATARIA N° 1043, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder à servidora **EDLENE SILVA DOS SANTOS**, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

PR 18098 => 001  
RR 155 => 003  
RR 203 => 004, 005, 006, 008  
RS 8301 => 009  
AM 2150 => 010, 011  
RR 171-B => 014

---

**1.ª VARA FEDERAL**

---

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2007

**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2006.42.00.000237-0  
CLASSE : 5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
PROCURADOR : FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO  
RÉU : JUAREZ ARTUR ARANTES  
ADVOGADO : PR 18.098 – MAURO VIGNOTTI  
**DESPACHO:** Considerando a certidão supra, não recebo o recurso de apelação interposto, eis que manifestamente intempestivo. A Secretaria certifique o trânsito em julgado e desentranhe as petições de fls. 296/334, restituindo-as ao subscritor.

**AUTOS COM DECISÃO**

002 - 2007.42.00.002164-1  
CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPETRANTE : NEIDE BARBOSA SANTOS  
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
IMPETRADO : CHEFE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA  
**DECISÃO:** Diante do exposto, **defiro liminar** apenas para determina a **suspensão da tramitação** do processo nº 16419.001513/2005-89...

**AUTOS COM SENTENÇA**

003 - 2007.42.00.001484-1  
CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPETRANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA  
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
IMPETRADO : GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... Diante do exposto, **rejeito** a preliminar e concedo a segurança na forma do pedido...

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2007  
**AUTOS COM DECISÃO**

004 - 2007.42.00.002508-7  
CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
REQUERENTE : MARIA MIRAMAR MESQUITA GARCIA  
ADVOGADO : FRANCISCO NORONHA, OAB/RR 203  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

**DECISÃO:** "... DIANTE DO EXPOSTO, com ressalva do entendimento do MPF, **defiro** o pedido de restituição **com exceção** dos documentos apreendidos. Cumpra-se imediatamente. Expedientes necessários. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se."

005 - 2007.42.00.002525-1  
CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA

APREENDIDA  
REQUERENTE : FRANCISCO ASSUNÇÃO MESQUITA  
ADVOGADO : FRANCISCO NORONHA, OAB/RR 203  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "... DIANTE DO EXPOSTO, com ressalva do parecer do MPF, **defiro** o pedido de restituição **com exceção** dos documentos apreendidos. Cumpra-se imediatamente. Expedientes necessários. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se."

006 - 2007.42.00.002495-9  
CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
REQUERENTE : JOÃO PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS  
ADVOGADO : FRANCISCO NORONHA, OAB/RR 203  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "... DIANTE DO EXPOSTO, com arrimo no parecer do MPF, **defiro** o pedido de restituição **com exceção** dos documentos apreendidos. Cumpra-se imediatamente. Expedientes necessários. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se."

---

**2ª VARA FEDERAL**

---

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

**TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL**

**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Juiz-Presidente  
**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal do Júri Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, de acordo com a lei e sob sua presidência, que se procedeu hoje ao sorteio dos 21 (vinte e um) jurados titulares e 21 (vinte e um) suplentes, os quais deverão comparecer às Sessões de Julgamento deste Tribunal do Júri, a serem realizadas nos dias 13 (treze) de dezembro de 2007, às 09:00h e 18.12.2007, às 08:30h, no Auditório do Fórum Bento de Faria, nesta cidade, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Bairro Canarinho, que levará a julgamento os acusados Isan Pereira de Matos, Ronaldo Luiz de Souza e Fernando Takão Marisihiqui, o primeiro nos autos do processo nº 92.00729-5 e os dois últimos, nos autos do processo nº 2003.42.00.2876-0, movidos pelo Ministério Público Federal em face dos aludidos acusados, conforme sevê abaixo: **JURADODOS TITULARES:** : 1 - **Venina do Santos**; 2 - **Norma Carvalho da Silva**; 3 - **Majari Matos Wanderley**; 4 - **Manoel Canuto da Silva**; 5 - **Vinícius Lopes Passos**; 6 - **Maria Lucia Cavalcante**; 7 - **Newton Jorge M. Zambrozuski**; 8 - **Lourival Simplicio Manduca**; 9 - **Jane Wanderley de Mello**; 10 - **Marcelo Mesquita da Silva**; 11 - **Rosangela Duarte**; 12 - **Neusian Cardoso do Nascimento**; 13 - **Ornaldo Roberto de Souza**; 14 - **Maria Hormecinda A. de S. Cruz**; 15 - **Irene Batista Jones**; 16 - **José Queiris Pereira da Silva**; 17 - **Milka Sampaio Lima**; 18 - **Loida de Oliveira Pereira**; 19 - **Janet Wanderley de Mello**; 20 - **José Ramos**; 21 - **Naiza Pereira de Melo**.

**JURADOS SUPLENTES:** 1 - **Telmar Mota**, FUNAI; 2 - **João Inácio Mota**; 3 - **Maria Neuza de Lima Pereira**; 4 - **Marly Merele Sobreiro**; 5 - **Manoel do Nascimento Neto**; 6 - **Geomar da Silva Carneiro**; 7 - **Hilton Brandão Araújo**; 8 - **Marcos Severino de Lima**; 9 - **Gilson Luiz da Silva**; 10 - **Inácio Brito**; 11 - **Veronisia Ferreira de Paula**; 12 - **Eliana Matilde Trindade**; 13 - **Samira Brandão Palheta**; 14 - **Joaquim Leandro Raposo**; 15 - **Jadir Franco Mota**; 16 - **Paulo Moreira Maeques Abel**; 17 - **Joseane Leão de Souza**; 18 - **Maria José da Costa Morim**, 19 - **Ana Fátima Coutinho Melo**; 20 - **Silvia Graciela Torres Gilardi**; 21 - **Jodecildo Cruz Cadete**. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Dilma Alves Gonçalves Diretora de Secretaria da 2ª Vara, subscrevi.

**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Juiz-Presidente do Tribunal do Júri Federal

## EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2007

## AUTOS COM DESPACHO

## No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

007 - 92.00.00.729-5

CLASSE: 13102 – PROCESSO DO JURI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ISAN PEREIRA DE MATOS

DEFENSOR: EDUARDO VALADARES DE BRITO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Em face do requerimento da Defensoria Pública da União, de fl. 354, redesigno a Sessão do Tribunal do Júri Federal do dia 17/12/2007, às 09:00 horas para o dia **13/12/2007, às 09:00 horas.**

## AUTOS COM DESPACHOS

## No(s) Processo(s) abaixo Relacionado(s)

008 - 2006.42.00.000127-6

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRA

AUTOR: REFRIGERAÇÃO J R

ADVG: RR0000203 – FRANCISCO ALVES NORONHA

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRARIA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho : Chamo o feito á ordem. Antes de intimar o INCRA para especificação de provas, determino a intimação ao autor para regularizar sua representação processual sob pena de extinção do feito.,

009 - 2007.42.00.002186-7

CLASSE: 9106 – MED CAUTELAR / PROD ANTECIP PROVAS

REQTE : ITIKAWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVG: RS00008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho : Intime-se o requerente a pormenorizar todas as benfeitorias que entendem existirem no imóvel.....

De posse desses dados,, emende-se á petição inicial, no prazo de 10 dias, adequando o valor da causa á diferença apurada..

Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para analise do pedido de justiça gratuita e da competência para processamento do feito.

010 - 2007.42.00.002447-2

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: SEVERINO DE BRITO VIEIRA

ADVG: AM00002150 – ROMULO ALMEIDA DO NASCIMENTO

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte despacho: Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao MPF.

011 - 2007.42.00.002178-9

CLASSE: 9106 – MED CAUT / PROD ANTECIP PROVAS

REQTE.: NELSON MASSAMI ITIKAWA

ADVOGADO: RS000008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTRO

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Intime-se o requerente a pormenorizar todas as benfeitorias que entendem existem no imóvel, com completa especificação individualizada...

De posse desses dados, emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dias), adequando o valor da causa a diferença apurada.

Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para analises o pedido de justiça gratuita e da competência para processamento do feito.

012 - 2007.42.00.001747-7

CLASSE: 6104 – CARTA PRECATORIA

REQTE:: CAIXA DE FINACIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CFIAE

REQDO: ECILDO DE SOUZA PINTO FILHO

J.Dpcte : JUIZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Face á certidão do sr: Oficial de Justiça á fl. 10-v, bem como ao caráter itinerante das cartas precatórias , remeta-se esta ao juízo da Comarca de Mucajai /RR  
Oficie-se o juízo Deprecante comunicando a remessa, com copia do presente despacho.

013 - 2007.42.00.002182-0

CLASSE: 9106 - MED CAUT / PROD ANTECIP PROVAS

REQTE ; IVALCIR CENTENARO

ADVOGADO: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

REQDO; FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Intime-se o requerente a pormenorizar todos as benfeitorias que entendem existirem no imóvel, com completa especificação individualidade ...

De posse desses dados , emende-se a petição inicial, no prazo de 10(dias), adequadamente o valor da causa á diferença apurada. Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para analise do pedido de justiça gratuita e da competência pra processamento do feito.

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

## No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

014 - 2007.42.00.000661

CLASSE: 7300 – AÇÃO CIVIL PUB IMPROB ADMIST

REQTE: MUNICÍPIO DE PACARAIMA /RR

ADVG: RR0000171B - DENISE CAVALCANTI

REQDO: PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO

**ATO ORDINATÓRIO:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM . Juiz Federal Titular da 2º vara , abro vista destes autos ao MPF (cf . fl. 37). Do que, para contar, lavro este termo.

## EDITAIS

4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FORMATOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PAPÉIS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR. PARIMA DIAS VERAS, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo, tramitam os autos sob n.<sup>o</sup> 07 165307-4 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, em que figuram como requerente ÁVILA E CIA LTDA – ME e requerida FORMATOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PAPÉIS.

Como se encontra o representante legal da empresa FORMATOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PAPÉIS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

*Andréa Ribeiro do Amaral Noronha*  
Escrivã Judicial

**TABELIONATO DE 1º OFICIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) EDDY METSELAAR e VALESKA CRISTINA DE CARVALHO SILVA**

ELE: nascido em BEVERWIJK-ET, em 14/01/1973, de profissão autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na AV Ville Roy nº4916 Aparecida, Boa Vista-RR, filho de LEONARDUS ADRIANUS MARIE METSELAAR e GRÉTHA KRIJGER.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/11/1974, de profissão fun.pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av ville Roy nº4916 Aparecida, Boa Vista-RR, filha de ODIR LUCAS DA SILVA e MARIZA DE CARVALHO SILVA.

**2) SAULO JOSE CHAVES DA SILVA e MARIA DO CARMO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 01/06/1982, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Miro Bessa de Lima, nº507, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de JOSE WILLYS PEREIRA DA SILVA e MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES DA SILVA.

ELA: nascida em Parintins-AM, em 05/06/1981, de profissão policial militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Miro Bessa de Lima, nº507, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de ANTONILDES MARIALVES DE OLIVEIRA e FAUSTA ALVES DE ARAÚJO.

**3) ENELSON CARVALHO LIMA e ROCICLEIDE BARNABÉ DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/08/1968, de profissão padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Guatemala, nº 387, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DE NAZARÉ CARVALHO LIMA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/04/1968, de profissão comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Guatemala, nº 387, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filha de e JOAQUINA BARNABÉ DA SILVA.

**4) MARCOS AURELIO MIRANDA DA SILVA e ERIMEIBE GORETH GALVÃO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/10/1967, de profissão jardineiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Argentina nº 1841 Cauamé, Boa Vista-RR, filho de e CACILDA MIRANDA DA SILVA.

ELA: nascida em Belém-PA, em 14/08/1980, de profissão agente comunitário de saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Argentina nº1841 Cauamé, Boa Vista-RR, filha de ERESTIANO DA SILVA GALVÃO e MARIA CLARA SOARES GALVÃO.

**5) MARCELO LARANJEIRA SANTANA e HELEMARCIA MAGALHÃES RODRIGUES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/01/1982, de profissão açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho nº665 Caranã, Boa Vista-RR, filho de CARLOS PEREIRA SANTANA e ANANERE TEIXEIRA LARANJEIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/05/1978, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho nº665 Caranã, Boa Vista-RR, filha de JEREMIAS RODRIGUES e ALDEIZE LIMA RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **RAFAEL PAULO ROBERTO COLLARES SOUZA LIMA** e **ANDRÉIA REGINA TRINDADE BARBOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 14 de agosto de 1982, de profissão: almoxarife, residente a Rua: Esmeralda, nº 478, Bairro: Jóquei Clube, filho de **WALDEMIR DE SOUZA LIMA** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO COLLARES LIMA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 12 de junho de 1982, de profissão: aux. de enfermagem, residente a Rua: Lourival Coimbra, nº 485, Bairro: Dr. Silvio Botelho, filha de **REGINO DO AMARAL BARBOSA** e de **MARIA DE NAZARÉ TRINDADE BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de Novembro de 2007  
**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário**  
**Provimento Nº 001/1992**

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
Presidente

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
Vice-Presidente

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
Corregedor Geral de Justiça

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
Membros

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
Diretor-Geral

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## Corregedoria Geral de Justiça

### Ouvidoria-Geral

#### Telefone

**0800 2809551**

e-mail:

[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

#### Central de Atendimento

Ramal: **2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: **3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

Acesse a intranet: <http://intranet/>  
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



#### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância  
**9971 5002**

Plantão Judicial 2ª Instância  
**9959 8745**

Ouvidoria

**0800 280 9551**  
**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante

**0800 280 8580**  
**3624 2769**  
**9971 4910**

Justiça no Trânsito  
**9971 6700**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**